



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 14/2015 - CCEPE**
Estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) 01 - 12
- 02- RESOLUÇÃO Nº 15/2015 - CCEPE**
Dispõe sobre a regulamentação do processo de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos docentes da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco 13 - 32
- 03- EDITAL Nº 72/2015**
Homologa Seleção Pública Simplificada Para Professor Substituto 33
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA–CCEN**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado e Doutorado 33 - 40
- 05- PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE –CFCH**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado 40 - 53
- 06- PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – CAC - RETIFICAÇÃO**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado e Doutorado 53
- 07- PORTARIAS DE PESSOAL**
CENTRO-CCS- Nº 022/2015 54
CENTRO-CFCH - Nº 003/2015 54

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2015

EMENTA: Estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o disposto na Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, que trata da Reestruturação da Carreira de Magistério Federal de que trata a Lei nº 7.596/87;
- o disposto na Portaria nº 554/13, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional e de promoção do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico(EBTT);
- o disposto na Portaria nº 982/13 alterada pela Portaria nº 10/14, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para a promoção à Classe de Titular;
- que o modelo de avaliação deve explicitar e estabelecer diretrizes para o desenvolvimento na carreira docente com base no desempenho acadêmico;
- que as normas e critérios para a avaliação de desempenho devem estimular o desenvolvimento docente e o institucional.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Art. 1º O Cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal de Pernambuco compõe-se das seguintes classes:

- I. D I;
- II. D II;
- III. D III;
- IV. D IV; e
- V. Titular.

Parágrafo único. Cada Classe compreende quatro níveis de vencimento, designados pelos números de 1 a 4, exceto as Classes DI e DII, que possuem os níveis 1 e 2, e a Classe Titular, que possui um só nível.

Art. 2º O desenvolvimento no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. A progressão funcional é a passagem ao nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma Classe e a promoção, a passagem de uma Classe para o nível inicial da classe subsequente.

CAPÍTULO II
DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Seção I
Da Progressão Funcional e da Promoção

Art. 3º A progressão funcional do docente dar-se-á mediante:

- I. Cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e
- II. Aprovação em avaliação de desempenho acadêmico.

Art. 4º A promoção do docente dar-se-á, observado o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção, mediante as seguintes condições:

- I. para a Classe D II: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- II. para a Classe D III: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- III. para a Classe D IV: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- IV. para a Classe Titular:
 - a) possuir o título de doutor;
 - b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho nos termos do Anexo I; e
 - c) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

Parágrafo único. Ficará a critério do docente a opção por memorial ou defesa de tese acadêmica inédita, que deverá ser feita quando da solicitação da sua promoção.

Art. 5º Aos docentes que já se encontravam na carreira na data de 1º de março de 2013, será aplicado na primeira progressão, observado o disposto nesta resolução, o interstício de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. O interstício de que trata o caput não será, em nenhuma hipótese, utilizado para outras progressões ou para servidores ingressos na Carreira após a data de 1º de março de 2013.

Seção II
Da Promoção Acelerada

Art. 6º Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem os seguintes requisitos de titulação farão jus a processo de aceleração da promoção:

- I. de qualquer nível da Classe D I para o nível 1 da classe D II, pela comprovação de título de especialista; e
- II. de qualquer nível das Classes D I e D II para o nível 1 da classe D III, pela comprovação de título de mestre ou de doutor.

Parágrafo único. Aos servidores que já ocupavam o cargo da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico antes de 1º de março 2013 é permitida a aceleração da promoção, ainda que se encontre em estágio probatório.

Art. 7º Para a comprovação da titulação, exigir-se-á o respectivo certificado ou diploma, expedido por instituição oficial ou reconhecida, que atenda às condições estabelecidas na legislação federal pertinente e, no caso de títulos estrangeiros, a correspondente revalidação nacional.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I

Critérios para Avaliação de Desempenho

Art. 8º A avaliação de desempenho incidirá sobre as seguintes atividades acadêmicas:

- I.** Ensino na Educação Básica assim compreendida qualquer atividade formalmente incluída nos planos de integralização curricular do Colégio de Aplicação;
- II.** Ensino na Graduação e na Pós-Graduação sem prejuízo do cumprimento das atividades no Colégio de Aplicação;
- III.** Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente;
- IV.** Produção intelectual, abrangendo as produções científicas, artísticas, técnicas e culturais, representadas por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, para as diferentes áreas do conhecimento ou de organismos profissionais nos casos de profissões de cunho técnico;
- V.** Pesquisa, relacionada aos projetos aprovados pelas instâncias institucionais competentes da Universidade ou em editais de agências de fomento;
- VI.** Extensão, relacionada aos programas, projetos, cursos, eventos e serviços de extensão aprovados pelas instâncias institucionais competentes da Universidade e registrados na PROEXT;
- VII.** Gestão, compreendendo atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFPE ou outras Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, nos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atividade docente;
- VIII.** Representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados da Universidade, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outros órgãos, relacionados à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito;
- IX.** Envolvimento em outras atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela Instituição, tais como orientação e supervisão, participação em comissões examinadoras e outras desenvolvidas na Universidade e pelas quais o docente não tenha recebido remuneração adicional;
- X.** Cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;
- XI.** participação em projetos de inovação tecnológica;
- XII.** participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;
- XIII.** organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;
- XIV.** repercussão ou impacto da produção acadêmica do docente;
- XV.** apresentação de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;
- XVI.** recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;
- XVII.** assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- XVIII.** participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artísticas;
- XIX.** efetiva contribuição a grupos de pesquisa ou implantação de laboratórios ou linhas de pesquisa;

XX. outras atividades relevantes em sua carreira acadêmica.

§ 1º As atividades de gestão apenas serão consideradas quando exercidas no âmbito da Universidade ou de outro órgão público, a cuja disposição se encontre o docente, conforme o art. 93 da Lei nº 8.112/90 ou no art. 30 da Lei nº 12.772/12, devendo ser realizada a correlação nos termos do Anexo I desta Resolução.

§ 2º Somente poderá ter progressão funcional ou promoção o docente que tiver atividade de ensino prevista no inciso I, e nos termos do art. 57 da Lei nº 9.394/96, salvo nos casos previstos em normas regulamentares.

Art. 9º A contagem da carga horária semanal mínima em atividade de ensino na educação básica é a estabelecida em norma específica.

Art. 10 Serão aceitos para avaliação exclusivamente as atividades acadêmicas desenvolvidas e os títulos e certificados de estudo integralizados em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que seja exercida a atividade docente.

§ 1º Os certificados de curso de aperfeiçoamento ou especialização devem atender às condições estabelecidas na legislação federal pertinente.

§ 2º Serão aceitos os títulos acadêmicos nacionais obtidos em cursos credenciados ou títulos estrangeiros revalidados.

Art. 11 A avaliação processar-se-á de acordo com os itens constantes no Anexo I desta Resolução, nos quais são estabelecidos:

- I. Os elementos considerados para pontuação estão reunidos em subgrupos;
- II. A pontuação máxima atribuível a cada subgrupo.

§ 1º O somatório das pontuações máximas atribuíveis aos subgrupos de um mesmo grupo não pode ser superior à pontuação máxima do grupo.

§ 2º O somatório das pontuações máximas atribuíveis aos grupos 1, 2 e 3 será obrigatoriamente igual a 10 (dez).

§ 3º O docente em formação de mestrado, doutorado ou pós-doutorado terá a sua pontuação complementada proporcionalmente ao período do curso de pós-graduação, no máximo em 5 pontos. Essa pontuação será somada aos demais grupos para composição da nota da avaliação de desempenho, mediante aprovação, nas instâncias da UFPE, do relatório correspondente ao período de formação.

§ 4º Para a atribuição da pontuação do grupo 5, deverá ser aplicada a proporcionalidade do tempo de desempenho das atividades exercidas, sendo vedada a pontuação em mais de um item do grupo simultaneamente, exceto no caso de participação em comissões, cuja pontuação total não poderá exceder a 1 (um) ponto.

§ 5º A nota atribuída ao docente será a soma das pontuações dos grupos, e não poderá ser superior a 10 (dez).

Art. 12 O desempenho do docente será avaliado em seus aspectos qualitativos e quantitativos.

§ 1º Em nenhuma hipótese, uma mesma atividade ou um mesmo trabalho, poderá ser valorado em mais de um grupo ou subgrupo.

§ 2º O parecer da Comissão de Avaliação indicará, em cada subgrupo, as atividades documentais às quais foram atribuídos pontos.

Art. 13 Será considerado apto à progressão o docente:

- I. Em regime de quarenta horas ou de quarenta horas com dedicação exclusiva que obtiver, no mínimo, nota média 7 (sete) das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação;
- II. Em regime de vinte horas que obtiver, no mínimo, nota média 5 (cinco) das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação.

Seção II

Da Contagem do Interstício

Art. 14 Na contagem do tempo do interstício para progressão funcional ou promoção serão descontados os dias correspondentes a:

- I. faltas não justificadas;
- II. licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III. licença em razão de afastamento para acompanhar o cônjuge ou companheiro sem remuneração;
- IV. licença para atividade política sem remuneração;
- V. licença para tratar de interesses particulares;
- VI. licença para desempenho de mandato classista;
- VII. afastamento para servir em organismo internacional;
- VIII. licença para tratamento da própria saúde, na hipótese em que exceder o prazo de 24 meses;
- IX. suspensão disciplinar, inclusive a preventiva, quando dela resultar pena mais grave que a advertência;
- X. cumprimento de pena privativa da liberdade, exclusivamente nos casos de crime comum;
- XI. qualquer outro afastamento não remunerado.

Art. 15 No caso da licença para tratar da própria saúde, o docente poderá obter o desenvolvimento na carreira utilizando como espelho o período trabalhado, desde que esse afastamento não seja superior a cinquenta por cento do interstício e atenda os requisitos de nota mínima para fins de avaliação de desempenho.

Seção III

Das Comissões de Avaliação de Desempenho

Subseção I

Da Comissão de Avaliação para as Classes DI a DIV Comissão Avaliadora para a Classe de Titular

Art. 16 A avaliação será feita por Comissão de Avaliação, composta por docentes efetivos de 3(três) a 5 (cinco) membros titulares, com representação das áreas de ensino do EBTT.

§ 1º O presidente da Comissão de Avaliação será escolhido dentre e pelos seus membros, devendo estar em classe e nível igual ou superior à do candidato.

§ 2º Serão indicados suplentes para cada um dos representantes da Comissão de Avaliação, obedecendo aos mesmos parâmetros de escolha dos titulares.

§ 3º No caso do candidato à progressão funcional ou promoção ser o representante titular da área de ensino, este será substituído por seu suplente.

Art. 17 A Comissão de Avaliação, indicada pelo Conselho Técnico-administrativo do Colégio de Aplicação (CTA) e designada pelo(a) diretor(a) do CAp, terá um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo seus membros ser reconduzidos somente por igual período consecutivo.

Subseção II

Da Comissão Avaliadora para a Classe de Titular

Art. 18 A Avaliação será feita por Comissão Avaliadora, composta de 3(três) a 5 (cinco) membros titulares, docentes efetivos da UFPE, com representação das áreas de ensino.

§ 1º Os membros da Comissão Avaliadora devem ser Professores da Classe Titular ou pertencer ao cargo de Titular-Livre.

§ 2º O presidente da Comissão de Avaliação será escolhido dentre e pelos seus membros.

§ 3º Serão indicados suplentes para cada um dos representantes da Comissão de Avaliação, obedecendo aos mesmos parâmetros de escolha dos titulares.

§ 4º - No caso do candidato à promoção ser o representante titular da área de ensino, este será substituído por seu suplente.

Art. 19 A Comissão de Avaliação, indicada pelo Conselho Técnico-administrativo do Colégio de Aplicação (CTA) e designada pelo(a) diretor(a) do CAp.

Subseção III

Da Comissão Especial para a Classe de Titular

Art. 20 A Comissão Especial para a defesa de Memorial ou Tese Acadêmica Inédita será composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo 75% de docentes externos à UFPE.

§ 1º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor(a) doutor(a), Titular ou D-IV nível 4 de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º Os membros da Comissão serão indicados pelo CTA, designados pelo(a) Diretor(a) do Colégio de Aplicação.

§ 3º O Presidente da Comissão será escolhido pelos seus membros.

Art. 21 O memorial, para promoção à classe de Titular, deve demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino e à pesquisa ou à extensão.

Parágrafo único. A apresentação e defesa de memorial deve descrever as atividades relativas aos itens previstos no artigo 8º desta Resolução, com comprovação.

Art. 22 As portarias das comissões devem ser publicadas no Boletim Oficial da Universidade e encaminhadas à CPPD para acompanhamento, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução. Em caso de discordância, poderá a CPPD exigir a indicação de novos membros, de forma à sua adequação.

Seção IV

Do Procedimento para Progressão Funcional e Promoção às Classes D-II a D-IV

Art. 23 O docente que tiver cumprido o interstício nos termos do inciso I do capítulo 3º poderá solicitar sua progressão funcional ou promoção ao Diretor do Colégio de Aplicação, mediante requerimento protocolado na Reitoria, contendo:

- I. Cópia da portaria da última progressão funcional ou promoção e o Relatório de Atividades, devidamente comprovado;
- II. Informações quanto ao período do interstício para avaliação;

III. Documentação comprobatória, atendendo aos critérios de avaliação de desempenho desta Resolução.

Art. 24 A Comissão de Avaliação, após o recebimento do processo, realizará a avaliação de desempenho, considerando-o apto ou não à progressão funcional ou promoção.

§ 1º A Comissão de Avaliação poderá convocar, a seu critério, para esclarecimentos, o candidato à progressão funcional ou promoção, ouvir outros órgãos da Universidade, para subsidiar o seu julgamento.

§ 2º Divulgados os resultados “apto” ou “não apto” à progressão funcional ou promoção, o parecer da Comissão de Avaliação será submetido à aprovação do Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação (CTA).

Art. 25 Após homologação, o processo será enviado à CPPD, que emitirá parecer quanto aos aspectos legais e encaminhará o processo à decisão do Reitor, o qual determinará a lavratura da Portaria de Pessoal caracterizando a progressão funcional ou promoção, observando-se seus efeitos contados a partir da data do cumprimento do interstício, desde que atendidos os requisitos previstos no Anexo I desta Resolução.

Art. 26 No caso ter sido julgado “não apto”, seu processo será arquivado, após ciência do docente.

Seção V

Do Procedimento da Promoção para Titular

Art. 27 O docente solicitará a sua promoção para Titular ao Diretor do Colégio de Aplicação, mediante o requerimento protocolado na Reitoria com preenchimento cumulativo dos requisitos previstos no Inciso IV, do art. 4º, contendo:

- I.** Cópia da portaria da última progressão funcional;
- II.** Informações quanto ao período do interstício para avaliação;
- III.** Memorial, devidamente comprovado;

Art. 28 O Memorial constará de texto escrito apresentando, de forma discursiva e circunstanciada, toda a trajetória percorrida pelo docente com especial distinção nos aspectos previstos no artigo 8º desta Resolução.

Parágrafo único. Para a promoção para Titular o Memorial Descritivo deverá especificar as atividades desenvolvidas ao longo da vida acadêmica e seguir a ordem listada no Anexo I desta Resolução.

Art. 29 A defesa pública do Memorial Descritivo perante a Comissão Especial, deverá expor os aspectos centrais e principais das realizações e contribuições para a Instituição.

Art. 30 O docente não aprovado no processo tem a possibilidade de se candidatar novamente à Classe de Titular após um interstício de 1 (um) ano.

Art. 31 Na Defesa de Tese Acadêmica Inédita, a Comissão Especial, com base na exposição e no texto produzido do docente, avaliará os seguintes aspectos:

- I.** Domínio do tema que tenha dado sustentação ao trabalho;
- II.** Ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;
- III.** Contribuição da tese ao desenvolvimento científico da área do docente.

Art. 32 A defesa do Memorial Descritivo ou da Tese Acadêmica inédita terá duração de até quatro horas, sendo considerado apto à promoção o docente que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete), na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Especial.

Seção VI Dos Prazos

Art. 33 O Diretor do Colégio de Aplicação enviará o processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo, à Comissão de Avaliação.

Art. 34 A Comissão de Avaliação, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do processo, realizará a avaliação do desempenho do docente, considerando-o apto ou não à progressão funcional ou promoção, encaminhando o resultado ao Conselho Técnico Administrativo.

Art. 35 O Conselho Técnico Administrativo terá um prazo máximo de 15(quinze) dias para homologar o resultado da avaliação da Comissão e encaminhá-lo à CPPD.

Art. 36 A CPPD deverá emitir parecer no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do processo.

Seção VII Dos Prazos, Recursos e Encaminhamentos

Art. 37 As Comissões realizarão, no prazo de até 30 (trinta) dias, a avaliação de desempenho do docente, considerando-o apto ou não- apto à Progressão Funcional ou Promoção.

§ 1º As Comissões poderão, ao seu critério, solicitar esclarecimentos ao docente ou ouvir outros órgãos da Universidade, a fim de subsidiar o seu julgamento, garantida a ampla defesa do interessado.

§ 2º Divulgado o resultado, o parecer da Comissão, explicitando os critérios adotados, a sistemática da avaliação e o resultado, será submetido à aprovação do pleno do CTA.

Art. 38 Caberá ao presidente do Conselho Técnico Administrativo dar ciência ao docente do resultado da sua avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Na hipótese do docente se recusar a tomar ciência do resultado da sua avaliação, o Presidente do Conselho Técnico Administrativo registrará o fato no processo, mediante a presença de dois servidores que funcionarão como testemunhas.

Art. 39 O docente poderá solicitar reconsideração do parecer da Comissão de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da ciência, mediante apresentação de justificativa circunstanciada.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação terá um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação de reconsideração, para emitir novo parecer e encaminhá-lo ao CTA.

Art. 40 Mantida a decisão da Comissão de Avaliação, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ciência pelo docente ao Conselho Departamental do Centro de Educação.

Art. 41 Das decisões do Conselho do Centro de Educação caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE).

CAPÍTULO III DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)

Art. 42 O docente integrante da Carreira do EBTT faz jus à Retribuição por Titulação – RT em conformidade com o cargo, Classe, nível e titulação comprovada, nos valores de acordo com legislação vigente.

Art. 43 O docente deverá requerer o pagamento da RT mediante a apresentação do certificado ou título, competindo à CPPD emitir parecer para fins de lavratura de Portaria de Pessoal e pagamento da retribuição pecuniária pertinente.

§ 1º Os títulos concedidos por instituição estrangeira devem ser revalidados por instituição nacional competente.

§ 2º O docente que utilizar declaração ou certidão de conclusão de curso fica obrigado a apresentar o diploma, para fins de composição dos assentamentos funcionais, ciente de que o processo apenas será arquivado mediante a apresentação desse título.

Art. 44 Para fins de pagamento da RT será considerada a data de formalização do processo, desde que comprovados os requisitos para concessão da vantagem.

Parágrafo único. Caso o servidor não tenha direito à RT na data do protocolo do requerimento, em virtude de impedimento legal ou pela apresentação de documento que comprove a obtenção do direito apenas em data posterior à do requerimento, os efeitos serão contados a partir da data em que forem preenchidos os requisitos para a concessão da vantagem.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 45 Ao docente que cumpriu um ou mais interstícios e não solicitou, à época, as progressões que porventura teria direito, será permitido submeter-se à avaliação de desempenho acadêmico, mediante protocolo de processo, com as informações quanto ao(s) período(s) de interstício(s) e sua(s) respectiva(s) produção(ões) na forma estabelecida no Art. 20 desta Resolução.

§ 1º Na hipótese de o docente ser considerado “apto” para diversas progressões consecutivas, os efeitos funcionais retroagirão às datas em que completou os respectivos interstícios.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a retroação dos efeitos financeiros será limitada à prescrição legal, contados a partir da data do protocolo dos processos na Reitoria.

Art. 46 A CPPD é o órgão responsável pela supervisão e acompanhamento do cumprimento das normas constantes desta Resolução.

Parágrafo único. A CPPD, antes de emitir parecer, poderá solicitar pronunciamento das diversas Pró-Reitorias, nas esferas de suas áreas de competência, sobre a documentação constante do processo.

Art. 47 Os casos omissos nesta Resolução serão submetidos à deliberação do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 48 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

APROVADA NA TERCEIRA (3ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -

ANEXO I

TABELA DE PONTOS PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO PARA CARGO DE PROFESSOR ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

GRUPO 1 – Atividades de Ensino	Até 6 pontos
Subgrupo 1	Até 6 pontos
Regência: - Para docentes com regime de trabalho de 40 horas ou D.E., a carga horária média semanal sendo: - igual ou maior que 04 e menor que 08 - igual ou maior que 08 e menor que 12 - igual ou maior que 12 e menor que 16 - igual ou maior que 16 - Para docentes com regime de trabalho de 20 horas	 2 pontos 4 pontos 5 pontos 6 pontos 3 pontos
Subgrupo 2	Até 2 pontos
- Supervisão de turma. 1 p/ supervisão - Acompanhamento e orientação de estágios curriculares, extracurriculares e docência. 1 p/estagiário - Orientação e co-orientação de teses e dissertações. 1,5 p/ orientação; 1 p/ co-orientação - Orientação de trabalhos de conclusão de curso. 1 p/ orientação - Orientação de trabalhos de vocação e/ou iniciação científica e iniciação a docência. 1 p/ orientação - Orientação de trabalho de apoio acadêmico. 0,5 p/ orientação - Orientação de monitoria. 1,0 por orientação	
Subgrupo 3	Até 2 pontos
- Coordenação de estágios curriculares praticados no âmbito da instituição. 1,5 p/ coordenação - Participação em bancas examinadoras de concurso público para o quadro permanente, de congressos de iniciação científica ou de extensão, monografia, trabalho de conclusão de curso (TCC), dissertação ou tese. 1 p/ banca de concurso público, defesa de dissertação ou tese; 0,5 p/ outras bancas - Participação em bancas examinadoras de programa de seleção de bolsa de doutorado e pós-doutorado concedida por órgão de fomento; 0,5 p/ banca - Participação em banca examinadora de seleção simplificada para professor substituto. 0,5 p/ banca - Participação em banca de exames de qualificação em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> . 0,5 p/ banca - Membro de bancas examinadoras de projetos institucionais. 0,5p/ banca - Coordenação de curso de pós-graduação. 1,5 p/ coordenação	

GRUPO 2 – Atividades: Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural	Até 2 pontos
Subgrupo 1	Até 1 ponto
- Bolsista de produtividade de pesquisa. 1 ponto proporcional ao tempo com bolsa no interstício. - Apresentação de trabalho ou oferecimento de cursos, palestras ou debates em congressos, colóquios, seminários e simpósios. 0,25 p/ participação - Resumos publicados em anais e revistas de congresso. 0,25 p/ resumo - Autoria de monografias e de ensaios publicados por editoras. 0,5 p/ monografia/ensaio	

GRUPO 2 – Atividades: Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural	Até 2 pontos
Subgrupo 1	Até 1 ponto
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação de projetos de cooperação internacional. 1,5 p/ coordenação - Coordenação de programa de vocação e/ou iniciação científica ou PET, PIBID, PIBIC, monitoria ou olimpíadas de conhecimento. 1,5 p/ coordenação - Autoria de resenhas publicadas em revistas especializadas do País ou do exterior, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla. 0,5 p/ resenha - Autoria de relatórios de pesquisa aprovados por órgão conveniente ou contratante ou, ainda, pelo Departamento ou Núcleo e pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CCEPE. 0,5 p/ relatório - Autoria de produção artística, curadoria e tradução. 1,0 p/ autoria - Autoria de produção técnica aprovada por órgão conveniente ou contratante. 0,5 p/ autoria - Apresentação pública de obras artísticas, em concertos e/ou recitais, e teatrais, como intérprete, palestras técnico-científicas em eventos da área, desde que efetivamente comprovadas por registros impressos, de áudio e/ou vídeo e que impliquem atividades criadoras. 0,5 p/ apresentação - Autoria de artigos completos publicados em anais de congresso, em jornais e revistas de circulação nacional e internacional na sua área. 0,5 p/ artigo - Arbitragem de artigos técnico-científicos nacionais e internacionais na sua área de atuação. 0,5 p/ artigo - Coordenação e/ou participação em projetos aprovados por órgão de fomento. 0,5 p/ coordenação; 0,25 p/ participação - Coordenação e/ou participação em convênios técnico-científicos aprovados no âmbito da instituição. 0,5 p/ coordenação; 0,25 p/ participação - Coordenação e/ou participação em programas ou projetos institucionais selecionados por chamadas, editais públicos ou convênios. 0,5 p/ coordenação; 0,25 p/ participação - Consultoria a instituições de fomento a pesquisa, ensino e extensão. 0,25 p/ consultoria - Participação em órgãos públicos, em atividades relacionadas à sua função, sem afastamento. 0,5 p/ participação - Autoria individual ou coletiva de parecer técnico. 0,25 p/ parecer - Arbitragem de livros. 0,25 p/ parecer - Registro de propriedade intelectual na DINE. 0,5 p/ registro - Prêmios recebidos pela Produção Científica, Técnica, Artística ou Cultural. 1 p/ prêmio - Organização de coletâneas publicadas por editoras que assegurem distribuição nacional e/ou internacional. 1 p/ coletânea - Avaliação de trabalhos apresentados em simpósio, congressos e encontros. 0,25 p/ avaliação - Assessoria técnica. 1 p/ assessoria 	
Subgrupo 2	Até 1 ponto
<ul style="list-style-type: none"> - Trabalhos publicados em periódicos especializados do País ou do exterior, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla, e na sua área de especialidade, que assegurem distribuição pelo menos em âmbito nacional. 1 p/ publicação - Autoria de livros publicados com conselho editorial. 1 p/ livro - Autoria de livros publicados sem conselho editorial. 0,5 p/ livro - Autoria de capítulos de livros publicados por editoras que assegurem distribuição pelo menos em âmbito nacional. 0,5 p/ capítulo - Patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). 2 p/ patente - Produção artística de qualidade. 0,5 p/ produção - Trabalhos profissionais comprovados por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por declarações de órgãos públicos ou empresas privadas ou ainda por outros meios que comprovem a efetiva experiência profissional do docente. 0,5 p/ trabalho 	

GRUPO 3 – Atividades de Extensão	Até 2 pontos
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação de programas ou projetos institucionais selecionados por chamadas, editais públicos ou convênios. 1,5 p/ coordenação - Coordenação de programas ou projetos aprovados institucionalmente. 1,5 p/ coordenação - Orientação de bolsista e/ou voluntário cadastrado em projeto. 0,5 p/ orientação - Colaboração em programas ou projetos institucionais selecionados por convênios, chamadas ou editais públicos. 0,5 p/ colaboração - Colaboração em programas ou projetos aprovados institucionalmente. 0,5 p/ colaboração - Co-orientação de bolsista e/ou voluntário cadastrado em projeto de extensão. 0,25 p/ co-orientação - Coordenação de Cursos de extensão, aprovados institucionalmente, com carga horária acima de 180 horas. 1,5 p/ coordenação - Coordenação de Cursos de extensão, aprovados institucionalmente, com carga horária entre 91 a 179 horas. 1 p/ coordenação - Coordenação de Cursos de extensão, aprovados institucionalmente, com carga horária entre 20 a 90 horas. 0,5 p/ coordenação - Coordenação de evento internacional. 1,0 p/ coordenação - Coordenação de evento nacional. 0,75 p/ coordenação - Coordenação de evento local e regional. 0,5 p/ coordenação - Conferencista convidado para evento regional, nacional ou internacional. 0,25 p/ conferência - Participação em comissão organizadora de evento internacional. 0,75 p/ participação - Participação em comissão organizadora de evento nacional. 0,5 p/ participação - Participação em comissão organizadora de evento regional ou local. 0,25 p/ participação - Prestação de serviço de natureza acadêmica e interesse institucional decorrente de convênios ou contratos aprovados pela instituição. 0,25 p/ serviço 	
GRUPO 4 – Atividades de Formação e Capacitação Acadêmica	Até 1 ponto
<ul style="list-style-type: none"> - Cursos de capacitação, extensão ou aperfeiçoamento na área de conhecimento ou afins com, no mínimo, 20 horas. 0,5 p/ curso - Especialização. 1 p/ curso - Estágio na área de conhecimentos e afins (a partir de 3 meses). 1 p/ estágio 	
GRUPO 5 – Atividades: Administração	Até 5 pontos
- Pró-Reitor/ Diretor e Vice Diretor do Colégio de Aplicação/ Chefe de Gabinete	5 pontos
- Diretor e Vice de Órgão Suplementar/ Diretor de Pró-Reitoria.	4 pontos
- Coordenador e Vice Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> / Coordenador de Ensino/Coordenador das Licenciaturas Diversas	4 pontos
- Assessor do Reitor/ Chefe e Vice Chefe de Área/ Coordenação de Comitê de Ética/ Presidente ou Coordenador de Comissão Permanente/ Coordenador de Setorial de Extensão/ Coordenador de Pró-Reitoria/ Chefe e Vice Chefe de Serviço.	3 pontos
- Coordenador e Vice Coordenador de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .	2 pontos
- Presidente de Comissão Permanente ou Temporária*/ Membro de Comissão Permanente*/ Membro de Comissão Diretora.	1 ponto
- Membro de Comissão Temporária*/ Coordenação de Laboratório Multiusuário/ Membro de Colegiados de Curso de Pós-Graduação.	0,5 ponto

*Limitado a 3 (três) comissões por interstício.

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/2015

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do processo de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos docentes da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o disposto nos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.772/12;
- o disposto na Portaria nº 491/13, do Ministério da Educação e Cultura;
- o disposto na Resolução nº 01/14, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC); e
- o disposto na Resolução nº 02/14, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC).

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS PRESSUPOSTOS

Art. 1º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da Retribuição de Titulação (RT), ocorrerá da seguinte maneira:

- I.** Diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;
- II.** Certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado;
e
- III.** Titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

Art. 3º Para fins de concessão do RSC, serão observados os seguintes perfis:

- I.** para RSC-I, reconhecimento das experiências individuais e profissionais para RSC nível I, reconhecimento das experiências individuais e profissionais relativas às atividades de docência, orientação, produção de ambientes de aprendizagem, gestão e/ou formação complementar, com preferência de pontuação nas diretrizes relacionadas no inciso I do art. 11 da Resolução nº 01/14 do CPRSC;
- II.** para RSC-II, reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação, com preferência de pontuação nas diretrizes relacionadas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 01/14 do CPRSC;
- III.** para RSC-III, reconhecimento de destacada referência do professor em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação, e deverão pontuar, preferencialmente, nas diretrizes relacionadas no inciso III do art. 11, da Resolução nº 01/14 do CPRSC;

Art. 4º Para fins do RSC, poderão ser consideradas as experiências individuais e profissionais adquiridas também fora do âmbito da UFPE.

Art. 5º Em nenhuma hipótese o RSC será utilizado para fins de equiparação de titulação para o cumprimento de requisitos para a progressão funcional ou promoção, e também não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*).

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Seção I

Art. 6º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido por uma Comissão Especial, análoga à Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD), nos termos da Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, capítulo III, artigo 13, § 2º, do CPRSC.

Art. 7º A Comissão Especial, que receberá o nome de Comissão de Avaliação do RSC (CARSC), terá a seguinte composição:

- I.** Um (01) representante da CPPD, com mandato vigente, pertencente exclusivamente à Carreira do EBTT;
- II.** Um (01) membro externo, sorteado no Banco de Avaliadores Nacional, conforme edital a ser promulgado pelo CAP/UFPE.

Seção II

Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação do RSC (CARSC), observando as normas regimentais para a concessão do RSC e as disposições desta Resolução:

- I.** analisar o relatório descritivo e a documentação comprobatória;
- II.** registrar a pontuação obtida pelo docente nas Tabelas de Pontuação do RSC;
- III.** emitir parecer circunstanciado quanto ao resultado de sua análise;
- IV.** encaminhar o resultado em até trinta dias para o Reitor da UFPE.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 9º A concessão do RSC dar-se-á através de processo protocolado dirigido ao Reitor da UFPE, no qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I.** Requerimento de Concessão de RSC, dirigido ao Reitor (Anexo II);
- II.** Relatório Descritivo (Anexo III) contendo:
 - a)** Sumário;
 - b)** Descrição, em ordem cronológica, das atividades a serem avaliadas, respeitando a sequência dos itens constantes nas Tabelas de Pontuação (Anexos IV);
 - c)** Cópia, devidamente autenticada, dos documentos que comprovem as atividades descritas.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória das atividades exercidas no período anterior a março de 2003, será facultado ao docente apresentação de memorial que deverá conter, em ordem cronológica, a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 10 São considerados documentos comprobatórios:

- I.** documentos emitidos pelo Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (SIGPEPE);
- II.** portarias emitidas pela UFPE, publicadas ou não em boletins oficiais da Instituição ou em Diário Oficial;
- III.** Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho ou Certidão de Averbção de Tempo de Serviço;
- IV.** diplomas registrados no MEC;

- V. atas de defesa, declarações ou certificados emitidos por instituição de ensino regulamentada, quando for o caso de graduação ou pós-graduação (*lato e stricto sensu*);
- VI. certificados de cursos, eventos, seminários ou programas;
- VII. documentos com certificação digital;
- VIII. declarações emitidas pela UFPE ou por outra instituição oficial;
- IX. apresentação de obras, artigos, livros ou capítulos de livros publicados, resumos e resenhas;
- X. Trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XI. diplomas e títulos de instituições estrangeiras, desde que atendendo aos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96;
- XII. declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XIII. Memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo Único do Art. 9º desta Resolução.

Art. 11 O fluxo de procedimentos para concessão do RSC, no âmbito da UFPE, é mostrado graficamente no Anexo I deste regulamento.

CAPÍTULO IV DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO RSC

Art. 12 A avaliação e a pontuação serão efetuadas de maneira qualitativa e quantitativa, baseada nas atividades e documentos apresentados pelo docente, de acordo com o Art. 12, § 2º, da Resolução nº 01 de 20/02/2014 do CPRSC.

Art. 13 Cada nível do RSC é subdividido em diretrizes, as quais são, por sua vez, subdivididas em itens.

Art. 14 A pontuação final para a concessão do RSC pretendido será obtida pela soma das diretrizes avaliadas, podendo o docente pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes, desde que não utilize a mesma atividade concomitantemente para pontuar em mais de um nível de RSC.

§ 1º Para obter o RSC solicitado, o docente deverá atingir um mínimo de 50 (cinquenta) pontos, sendo, dentre estes, no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos nas diretrizes do RSC solicitado, conforme quadro abaixo:

RSC PRETENDIDO	50%		
	TOTAL DE PONTOS	TOTAL MÍNIMO DE PONTOS	TOTAL MÍNIMO DE PONTOS NO RSC PRETENDIDO
I	100	50	25
II	100	50	25
III	100	50	25

§ 2º A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz.

§ 3º A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens comprovados da unidade de mensuração adotada.

§ 4º O resultado final da pontuação em cada nível do RSC deverá ser um número inteiro, e caso não seja, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 15 No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível em que a atividade ou ocorrência será utilizada.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 16 O Conselho Técnico e Administrativo (CTA) terá um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação do docente, para formalizar a Comissão de Avaliação do RSC, a qual será designada pelo diretor do colégio, através de portaria.

§ 1º A portaria de designação será publicada no Boletim Oficial da Universidade.

§ 2º Os pedidos de RSC serão encaminhados ao CTA em fluxo contínuo.

Art. 17 Após receber o processo, o CTA o encaminhará à Comissão de Avaliação do RSC.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Avaliação terão um prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar seu parecer ao CTA para homologação.

Art. 18 O diretor do CAP dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso num prazo de até 10 (dez) dias úteis, via Conselho Técnico e Administrativo, que providenciará a reconsideração da Comissão de Avaliação, que, por sua vez, terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir seu parecer.

Parágrafo único. Persistindo o indeferimento, caberá recurso final, num prazo de até 30 (trinta) dias, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCEPE.

Art. 19 Em caso de decisão favorável, o diretor do CAP encaminhará o resultado ao Reitor para autorização e emissão de portaria para concessão da retribuição por titulação de acordo com o RSC solicitado.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE) providenciará portaria e respectivo pagamento com posterior registro dos assentamentos funcionais do requerente.

Art. 20 O docente que não obtiver resultado favorável ao seu pedido de RSC poderá requerê-lo novamente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os efeitos desta Resolução poderão retroagir a 1º de março de 2013, conforme previsto no Art. 15 da Resolução nº 01 de 20/02/2014, do CPRSC, respeitada a prescrição quinquenal quanto aos efeitos financeiros.

Art. 22 Os casos omissos nesta Resolução serão submetidos à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

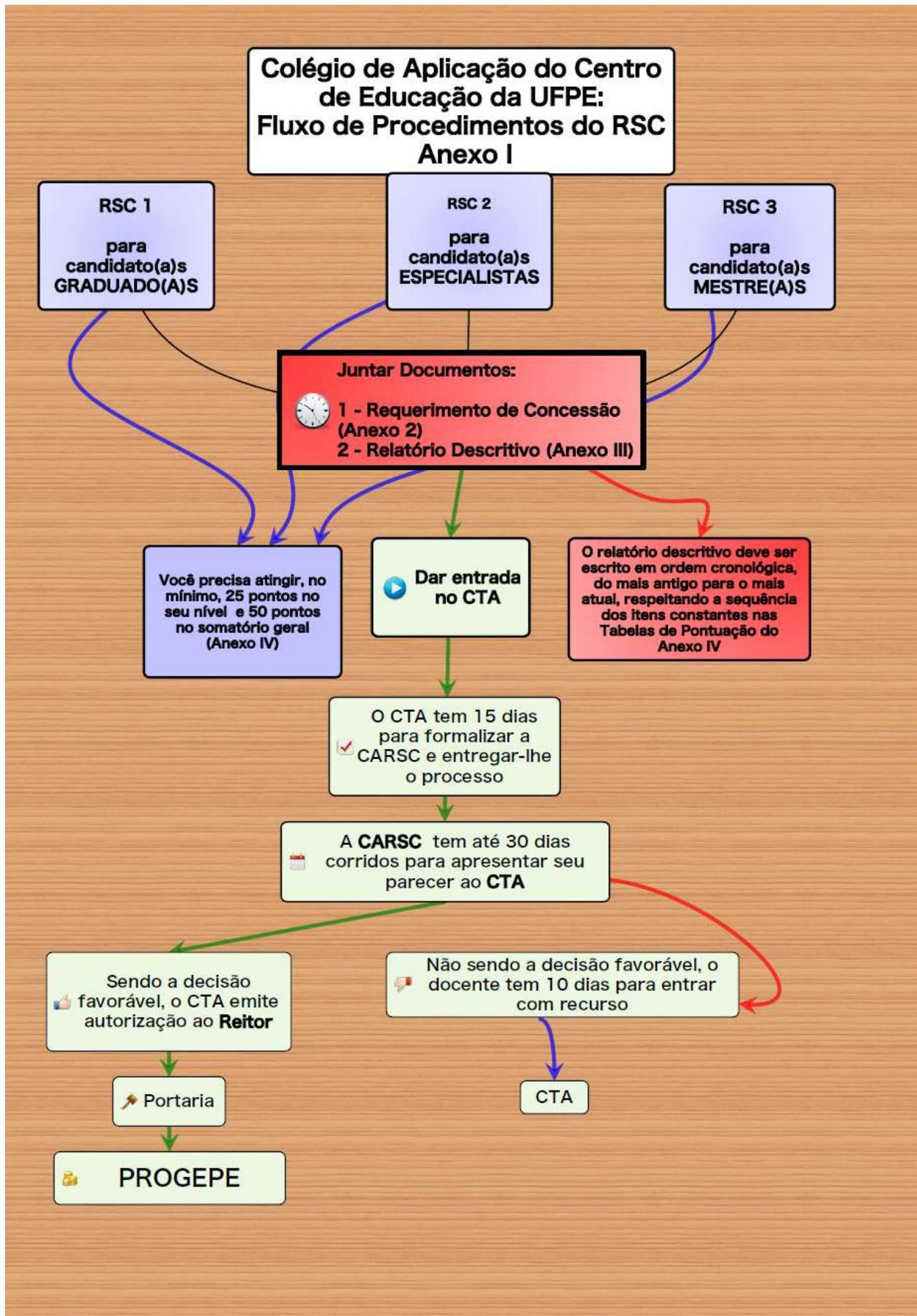
Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

APROVADA NA TERCEIRA (3ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -



ANEXO II
**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E
COMPETÊNCIAS (RSC)**

Magnífico Reitor da UFPE,

Eu, _____, professor da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE _____, CPF _____, lotado (a) no Colégio de Aplicação, venho requerer ao Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação da UFPE, nos termos da Resolução nº 15/2015, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão-CCEPE, o recebimento e o encaminhamento dos meus documentos para fins de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC _____, conforme as Leis de nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e de nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, declarando assumir, sob penas da lei, a veracidade dos documentos apresentados neste processo.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

ANEXO III
RELATÓRIO DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Nome do Servidor:		
Data de nascimento:	CPF:	
E-mail:		Telefone:
SIAPE:	Classe:	Nível:
Nível de RSC pretendido: () RSC I () RSC II () RSC III		
Área de atuação:		

1. Sumário;
2. Descrição, em ordem cronológica, das atividades a serem avaliadas;
3. Cópia (impressa e/ou digitalizada) dos documentos comprobatórios

ANEXO IV

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO TABELA DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - GERAL					
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				Obs.
	Unidade	Valores	Quant	Sub-total	
1) Atuação docente:					
Anterior ao ingresso na Carreira de Magistério Público Federal					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) Gestão escolar (direção, coordenação, vice-direção, vice-coordenação)	Anual	3,0			
b) Gestão escolar (supervisão, orientação)	Anual	3,0			
c) Outras funções de gestão	Anual	3,0			
d) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação	Anual	3,0			
e) Experiência profissional na área de formação e/ou atuação fora do âmbito educacional	Anual	2,5			
f) Outras atividades de ensino, pesquisa e extensão	Anual	2,5			
g) Consultorias e assessorias em geral	Anual	1,5			
Posterior ao ingresso na Carreira de Magistério Público Federal					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) Gestão escolar (direção, coordenação)	Anual	3,0			
b) Gestão escolar (vice-direção, vice-coordenação)	Anual	3,0			
c) Experiência profissional na área de formação e/ou atuação fora do âmbito educacional	Anual	3,0			
Cursos de capacitação na área de interesse institucional					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) Participação na qualidade de aluno de curso de especialização	declaração	4,0			
b) Participação na qualidade de aluno de curso de mestrado	declaração	4,0			
c) Participação na qualidade de aluno de curso de doutorado	declaração	4,0			
d) Participação em curso entre 20 e 59 horas	Declaração / certificado	1,0			
e) Participação em curso entre 60 e 119 horas	Declaração / certificado	2,0			
f) Participação em curso de 120 horas ou mais	Declaração / certificado	3,0			
g) Participação em evento de interesse institucional ou área de atuação	Declaração / certificado	0,5			
2) Exercício docente nos diversos níveis e modalidades da educação					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 25 PONTOS
a) Exercício do magistério na educação básica (inclusive EJA)	semestre	1,0			
b) Exercício do magistério na educação superior (graduação)	semestre	1,0			
c) Exercício do magistério na pós-graduação (<i>lato e stricto sensu</i>)	semestre	1,0			
d) Ensino das disciplinas Estágio Supervisionado, Metodologia do Ensino e/ou Prática de Ensino	semestre	1,0			

RSC I

e) Treinamento de grupos desportivos, artísticos e/ou culturais	Semestre	1,5			
f) Curso de extensão	Disciplina / semestre	1,0			
g) Curso de curta duração (mínimo de 8h) ministrado em âmbito local ou estadual	curso	0,75			
h) Curso de curta duração (mínimo de 8h) ministrado em âmbito nacional ou internacional	curso	1,0			
i) Palestra proferida em âmbito municipal ou estadual	palestra	0,75			
3) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes propostas para todos os níveis do RSC					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	
a) Participação em comissões permanentes	semestre	1,0			
b) Participação em comissões temporárias ou grupos de trabalho	semestre	1,0			
c) Participação em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito	semestre	1,0			
d) Participação em conselhos ou órgãos de classe profissional ou cooperativas que tenham por finalidade o incentivo à educação e à cultura	semestre	1,0			
e) Participação como membro de associações relacionadas à área de trabalho	semestre	1,0			
f) Participação em diretoria sindical ou Conselho de Representantes	semestre	1,0			
4) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	
a) Elaboração de material didático (relatos de experiência pedagógica na área de conhecimento do docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvida em sala de aula)	atividade	3,0			
b) Elaboração de material didático: apostilas (atividades de ensino)	atividade	3,0			
c) Elaboração de material didático: confecção de jogos educativos	atividade	3,0			
d) Elaboração de material didático: manual técnico	atividade	3,0			
e) Elaboração de material didático: gravação de CD/DVD	atividade	3,0			
f) Implantação de ambientes de aprendizagem na educação básica	ambiente	3,0			
g) Autoria de livro didático ou instrucional	unidade	15,0			
h) Organizador de livro didático ou instrucional	unidade	10,0			
i) Coautoria de livro didático ou instrucional	unidade	10,0			
j) Autoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional	Unidade / capítulo	8,0			
k) Coautoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional	Unidade / capítulo	5,0			
l) Produção de objetos de aprendizagem e/ou elaboração/produção de tecnologia assistiva no âmbito de serviços e recursos	objeto	5,0			
					MÁXIMO 20 PONTOS

5) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	
a) Pró-Reitor ou chefe de gabinete.	Anual	2,5			MÁXIMO 10 PONTOS
b) Diretor ou vice-diretor de unidade de ensino	Anual	2,5			
c) Outros cargos de direção	Anual	2,0			
d) Chefia de área	Anual	2,0			
e) Coordenador de curso ou vice-coordenador	Anual	2,0			
f) Coordenador de ensino, pesquisa ou extensão	Anual	2,0			
g) Coordenador pedagógico	Anual	2,0			
h) Supervisor de turma	Anual	1,5			
i) Coordenador de laboratório de ensino ou pesquisa ou de sala-ambiente	Anual	1,0			
j) Outras funções de gestão	Anual	1,0			
6) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	
a) Presidente de banca de concurso público	Portaria / declaração	2,5			MÁXIMO 10 PONTOS
b) Banca de concurso público para efetivo	Portaria / declaração	2,0			
c) Banca de processo seletivo simplificado	Portaria / declaração	1,0			
d) Elaboração ou revisão de provas de concurso público	Disciplina	2,0			
e) Banca de trabalhos de conclusão de curso técnico.	Banca	1,0			
f) Banca avaliadora de trabalhos acadêmicos apresentados em eventos relacionados a ensino, pesquisa ou extensão.	Banca	1,0			
g) Comissão avaliadora ou árbitro de eventos artísticos, esportivos ou culturais.	Membro	1,0			
h) Recebimento de prêmios ou títulos, homenagens e afins relacionados às atividades profissionais do docente.	Item	1,0			
i) Coordenador da Comissão de processo seletivo	Portaria	2,0			
j) Participação na correção de provas de processos seletivos.	Portaria / declaração	1,0			
k) Participação em banca de TCC	declaração	1,0			
l) Participação em banca de monografia	declaração	1,0			
m) Participação em banca de seleção para monitoria ou bolsista	declaração	1,0			
n) Participação de avaliação docente em estágio probatório ou tutoria	declaração	1,0			
o) Outras bancas	Item	1,0			
7) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	
a) 2ª Graduação	diploma	5,0			MÁXIMO 5 PONTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO					
TABELA DE PONTUAÇÃO					
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC					
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				Obs.
	Unidade	Pontos	Quant	Sub-total	
8) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20 PONTOS
a) Orientação de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Atividade	2,0			
b) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação	Atividade	2,0			
c) Orientação e/ou coordenação de recital de conclusão de curso ou outra atividade artístico-cultural	Atividade	2,0			
d) Orientação de educandos em atividades de visitas técnicas	Atividade	2,0			
e) Orientação de educandos em atividades de atendimento às dificuldades de aprendizagens e/ou com necessidades educacionais especiais	Atividade	2,0			
f) Orientação de educandos em atividades legalmente previstas	Atividade	2,0			
g) Orientação de trabalhos de conclusão de especialização <i>lato sensu</i>	Monografia	2,0			
h) Orientação de alunos em atividades de estágio supervisionado da unidade de ensino	Estágio/semestre	2,0			
i) Orientação de alunos da graduação em atividades de estágio supervisionado individual ou em grupo	Estágio/semestre	2,0			
j) Orientação de trabalhos em cursos <i>lato sensu</i>	Monografia	10			
k) Coorientações de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Atividade	1,0			
9) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 12 PONTOS
a) Propriedade intelectual	Unidade	5,0			
b) Desenvolvimento de protótipos	Unidade	1,0			
c) Depósitos efetuados	Unidade	1,0			
d) Registro de propriedade intelectual	Registro	5,0			
10) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 12 PONTOS
a) Participação em oficinas institucionais	semestre	2,0			
b) Participação em grupos de trabalho	Atividade	2,0			

11) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 12 PONTOS
a) Participação como coordenador de projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	2,0			
b) Participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	1,0			
12) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 14 PONTOS
a) Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	3,0			
b) Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	2,0			
13) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, artísticos, sociais e/ou culturais					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20 PONTOS
a) Coordenação de evento	Evento	2,0			
b) Membro de organização de evento	Evento	1,0			
14) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) 2ª Especialização	Certificado	10			

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO						
TABELA DE PONTUAÇÃO						
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC						
RSC III	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				Obs.
		Unidade	Pontos	Quant	Sub-total	
	15) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias					
		Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia	Item	2,5				
b) Transferência de tecnologia	Item	2,5				
16) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica						
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS	
a) Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais	Semestre	5,0				
b) Desenvolvimento de atividades educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos	Atividade / Semestre	4,0				

17) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os grupos sociais, culturais e produtivos					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20 PONTOS
a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	5,0			
b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,5			
c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	4,0			
d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,0			
e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	semestre	2,0			
f) Coordenação de grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na instituição.	Semestre	3,0			
g) Participação em grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na instituição.	Semestre	2,0			
18) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20 PONTOS
a) Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição	Semestre	7,0			
b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição	semestre	5,0			
c) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq em outra instituição	Semestre	3,0			
d) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, artísticos, culturais e produtivos	Semestre	5,0			
e) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, artísticos, culturais e produtivos	Semestre	3,0			
f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	2,0			
19) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 10 PONTOS
a) Participação em missão de trabalho em nível internacional	Atividade	5,0			
b) Participação em missão de trabalho em nível nacional	Atividade	3,0			
c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional (mínimo de 15 horas)	Curso	5,0			
d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional	Palestra	4,0			
e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares	Atividade	2,0			
f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	2,0			
20) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO 20
a) Artigo publicado em anais de evento internacional	Artigo	6,0			
b) Resumo publicado em anais de evento internacional	resumo	4,0			

c) Artigo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Artigo	5,0			PONTO S
d) Resumo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Resumo	3,0			
e) Artigo publicado em periódico com qualis.	Artigo	8,0			
f) Artigo publicado em periódico sem qualis	Artigo	4,0			
g) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação	artigo	4,0			
h) Apresentação de trabalho em evento internacional	unidade	5,0			
i) Apresentação de trabalho em evento nacional	unidade	4,0			
j) Autoria de livro (com ISBN)	Unidade	15,0			
k) Coautoria de livro (com ISBN)	Unidade	8,0			
l) Organização de livro publicado (com ISBN)	Unidade	6,0			
m) Capítulo de livro publicado (com ISBN)	Capítulo	4,0			
n) Produção de programa de rádio ou TV	Unidade	3,0			
o) Partitura musical	Partitura	10,0			
p) Prefácio e posfácio de livro	Unidade	2,0			
q) Produção artística e/ou cultural individual	Item	10,0			
r) Produção artística e/ou cultural coletiva	Item	5,0			
s) Resenha de livro	Unidade	2,0			
t) Membro de comissão editorial	Semestre	2,0			
u) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos	Item / semestre	3,0			
v) Tradução de livro	Unidade	4,0			
w) Revisão de livro	unidade	3,0			
x) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	2,0			
21) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional					
	Unidade de Medida	Pontos	Quant	Sub-total	MÁXIMO
a) 2º Mestrado	Diploma	10,0			10 PONTOS

ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CADA NÍVEL DO RSC

NÍVEL RSC I

1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente.

- a. Gestão Escolar: compreende as atuações em cargos no âmbito das instituições de ensino, como direção, coordenação pedagógica, orientação pedagógica, supervisão escolar, entre outros.
- b. Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação: compreende o período de atuação como docente.
- c. Gestão na área de atuação: compreende as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação.
- d. Experiência profissional na área de atuação: compreende o exercício em outras atividades na área de atuação.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;

- Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo.

2) Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional.

- a. Participação na qualidade de aluno de curso de especialização: deverá ser comprovada por meio de certificado.
- b. Participação na qualidade de aluno de curso de mestrado: deverá ser comprovada por meio de declaração do Programa.
- c. Participação na qualidade de aluno de curso de doutorado: deverá ser comprovada por meio de declaração do Programa.
- d. Cursos entre 20 e 59 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado, com carga horária mínima de 20 horas.
- e. Cursos entre 60 e 119 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado.
- f. Cursos com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado ou declaração da coordenação do curso.
- g. Participação em eventos de interesse institucional ou na área de atuação: deverão ser comprovados por meio de declaração de participação.

3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação.

Compreendem-se por atuação nos diversos níveis e modalidades da educação, todas as atividades realizadas em períodos anterior ou posterior ao ingresso do servidor na UFPE, internas ou externas.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.

Compreende-se por atuação em comissões, representações institucionais, de classe e profissionais as participações, representações em fóruns, comitês, conselhos, entre outros, anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFPE, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração emitida pela instituição responsável
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade

5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

Compreendem-se por produção de material didático, os instrumentos e/ ou ferramentas construídos para apoiar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, tais como:

- autoria de livro didático - trata-se de autoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- coautoria de livro didático ou instrucional - trata-se de coautoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;

- autoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional - trata-se de autoria de unidade ou capítulo de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- coautoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional - trata-se de coautoria de unidade ou capítulo de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- organizador de livro didático ou instrucional - Corresponde a pessoa que organizou, na forma de livro, textos e/ou artigos didáticos e/ou instrucional produzidos por outras ou outras pessoas;
- relatos de experiência pedagógica na área de conhecimento do docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvido em sala de aula;
- apostilas, registro de aplicação didática relacionada ao ensino, confecção de jogos educativos, manual técnico, gravação de CD/ DVD;
- ambientes de aprendizagem se remete aos espaços institucionais construídos para desenvolver atividades pedagógicas complementares a sala de aula. São exemplos de ambientes de aprendizagem: brinquedoteca, biblioteca, sala de tecnologias de comunicação e informação – TIC, salas de recursos multifuncionais, laboratórios.

Compreendem-se por objetos de aprendizagem, ferramentas e/ ou estratégias desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, jogos, aulas de campo, mapas de geoprocessamento, etc.

Tecnologia assistiva (TA) se refere ao conjunto de recursos e serviços voltados para promover as aprendizagens dos alunos com necessidades educacionais especiais- NEE. São exemplos de T.A impressora braile, softwares, pranchas de comunicação alternativa ampliada - CAA, dentre outros.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;
- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando da autoria do objeto de aprendizagem.
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.

Compreende-se por atuação na gestão acadêmica e institucional todas as atividades realizadas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFPE, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Portaria de Nomeação;
- Publicação em diário oficial;
- Declaração do responsável pela Unidade de Ensino atestando a atuação na gestão.

7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos.

Compreende-se por participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos todas as atividades realizadas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFPE, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração, atestado, certificado ou portaria da instituição em que realizou a atividade.

8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.

A comprovação se dará mediante:

- a) 2ª Graduação deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma ou declaração de conclusão da Instituição.

A comissão especial poderá solicitar outras comprovações, caso julgue necessário.

NÍVEL RSC II

9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de ensino: as atividades de orientação a TCC, monografia, estágios individual ou em grupo, iniciação científica, visitas técnicas, atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem e/ou com necessidades educacionais especiais, alunos com dificuldade de compreensão de conteúdos nos diversos componentes curriculares, Estágio curricular supervisionado, Orientação de alunos em monitoria, Prática de ensino e laboratoriais, Orientação educacional e Orientação de alunos em situações legalmente previstas.

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de pesquisa, extensão e/ou inovação as atividades desenvolvidas por meio de projetos cadastrados junto as Pró-Reitorias ou autorizados pelos colegiados das Unidades de Ensino.

Compreende-se como coorientação ao corpo discente em atividade de pesquisa, extensão e/ou inovação as atividades desenvolvidas por meio de projetos cadastrados junto as Pró-Reitorias ou autorizados pelos colegiados das Unidades de Ensino.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante:

- Declaração da Unidade de Ensino ou da instituição em que realizou a atividade;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.

- a) Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e as execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.
- b) Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.
- c) Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de invenção (PI), depósito de pedido nacional de modelo de utilidade (MU), depósito de pedido nacional de certificado de adição de invenção (C) e entrada na fase nacional do PCT - Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes e outros.
- d) Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou órgãos similares.

11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais.

- a) Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de habilidades e competências, nas diversas áreas do desempenho profissional.
- b) Compreende-se por Grupo de Trabalho ou Grupo de Estudo como sendo a formação de uma equipe que tem como objetivos intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre temas e aspectos específicos de interesse e importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de propostas pedagógico-curriculares e/ ou políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da instituição. Fazem parte desses grupos as comissões fixas e temporárias designadas por meio de portarias emitidas pelo Diretor da Unidade.

12) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

- a) Corresponde a participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados no âmbito da UFPE e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFPE.
- b) Corresponde a participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que sejam realizados no âmbito da UFPE e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFPE.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração da direção da Escola ou Instituição onde o trabalho é desenvolvido, ou da Pró-Reitoria competente, em caso de projetos institucionais.

13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.

Compreende-se por reconhecida relevância, como sendo a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, de grande valor, que tem mérito, que se destaque no meio educacional e na sociedade.

- a) Corresponde a participação de servidores da UFPE, que exercem a função de coordenador de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, devidamente comprovados, que sejam realizados nas Unidades de Ensino e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa as Unidades de Ensino da UFPE.
- b) Corresponde a participação de servidores da UFPE, que colaborem com projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, devidamente comprovados, que sejam realizados nas Unidades de Ensino e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa as Unidades de Ensino da UFPE.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, artísticos e/ou culturais.

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, artísticos e/ou culturais todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na IFE internas ou externas à instituição.

- a) Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.
- b) Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição em que realizou a atividade.

15) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.

- a) 2ª Especialização (curso de pós-graduação *latou sensu*, com duração mínima de 360 horas) - a comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do curso.

NÍVEL RSC III

16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.

- a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia - compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção.
- b) Transferência de tecnologia - compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Este repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como; manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

O item (a) poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

O item (b) com a documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.

- a) Compreende-se como desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a qualidade dos processos educacionais;
- b) Compreende-se como desenvolvimento de projetos e/ou atividades educacionais que envolvam diferentes áreas do conhecimento.

18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com grupos sociais, culturais e produtivos.

- a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;
- b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;
- c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;
- d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;
- e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição, voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;
- f) Coordenação de grupo de estudo registrado na instituição de Ensino ou Pesquisa ou Extensão;
- g) Participação em grupo de estudo registrado na instituição de Ensino ou Pesquisa ou Extensão.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.

- a) Participação como coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição
- b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição;
- c) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ em outra instituição;
- d) Coordenação de pesquisa com parceria (s) externa(s), voltada (s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos;

- e) Colaboração em pesquisa com parceria (s) externa(s), voltada (s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos;
- f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.

- a) Participação em missão de trabalho em nível nacional;
- b) Participação em missão de trabalho em nível internacional;
- c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional;
- d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional;
- e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares;
- f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

Compreendem todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFPE, internas ou externas à instituição.

- a) Artigo publicado em anais de evento internacional são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre oito e doze páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- b) Resumo publicado em anais de evento internacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho; deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões;
- c) Artigo publicado em anais de eventos regional ou nacional são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre oito e doze páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- d) Resumo publicado em anais de eventos regionais ou nacionais - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho; deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões;
- e) Artigo publicado em periódico com qualis - são trabalhos acadêmicos publicados em periódicos com qualis que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- f) Artigo publicado em periódico sem qualis - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e é uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- g) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação - corresponde a artigos publicados em meios de comunicação não científicos, mas que são de interesse da comunidade acadêmica e científica;

- h) Autoria de livro entende-se por autor como aquele que faz ou produz e publica um livro;
- i) Coautoria de livro publicado - entende-se por coautor como aquele que faz ou produz e publica um livro juntamente com outro ou outros;
- j) Organizador de livro publicado - entende-se por organizador de livro aquele que organiza as publicações dos diversos autores em um livro;
- k) Capítulo de livro publicado - capítulo de livro corresponde a grande divisão ou parte de um livro. Neste caso, de livros publicados;
- l) Produção de programa de rádio ou TV - corresponde a alguma forma de participação na produção de programas de rádio ou de TV;
- m) Partitura musical - corresponde a participação devidamente comprovada na construção da disposição gráfica das diversas partes que formam uma peça musical, particularmente sinfônica. Uma partitura não exprime apenas um instrumento, pode incluir vários, cada um designado por voz e mesmo a letra da música;
- n) Prefácio e posfácio de livro - trata-se de um texto preliminar escrito pelo autor ou por outrem e colocado no começo (prefácio) ou no final (posfácio) do livro. Também se entendem como um texto introdutório de uma obra (livro), onde o prefaciante descreve de forma sucinta o objetivo da obra, sua estrutura e conteúdos, bem como discorre sobre o autor. O prefaciante é sempre uma pessoa conhecedora da temática da obra e de seu ator;
- o) Produção artística e/ou cultural individual - por produção entende-se como algo feito naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determinado espaço e tempo. Produção de uma ação cultural;
- p) Produção artística e/ou cultural coletiva - por produção entende-se como algo feito naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determinado espaço e tempo. Produção de uma ação cultural;
- q) Resenha de livro entende-se como uma síntese feita a partir de um livro de qualquer natureza;
- r) Membro de comissão editorial trata-se de participação como membro em periódicos ou revistas indexadas ou não indexadas;
- s) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos;
- t) Revisão de livro - trata-se da participação como revisor em livros de qualquer natureza;
- u) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica - Corresponde a outras formas de produção acadêmica e/ou tecnológica, não especificadas nas letras de “a” a “m”.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

22) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.

- a) 2º Mestrado (curso de pós-graduação stricto sensu) - a comprovação se dará mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mestrado.

EDITAL Nº 72, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seleção pública simplificada para professor substituto, aberta através do edital nº 48, de 07 de agosto de 2015, publicado no DOU nº151 de 10 de agosto de 2015, retificado nos DOU nºs 152, 153 e 154 que foram publicados nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2015, respectivamente. (Processo nº 23076.016303/2015-51).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E CIÊNCIAS DO ESPORTE/CAV	Área: Comunicação e Expressão: Português/Inglês	1	40	1º Hilda Menezes Da Silva Cordeiro
				2º Michelle Lins De Arruda Costa Silva

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Publicado no DOU nº 202, de 22.10.2015, seção 3, página 109

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado em Química, em 07 de outubro de 2016).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Pernambuco (PPG/Química-UFPE), no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Química, Cursos de Mestrado e Doutorado **para o Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2016**.

1 – Da Inscrição:

1.1 – Poderão inscrever-se os portadores do diploma de curso de graduação superior na área de Química ou áreas afins recomendados pelo MEC e/ou Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC em cursos realizados no Brasil. A inscrição poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

1.1.1 - Através da página de inscrição eletrônica <http://dqfnet.ufpe.br/ppg-sys/>, anexando a documentação exigida. A não apresentação da documentação original na matrícula implicará na desclassificação do candidato.

1.1.2 – Por correspondência (postada com aviso de recebimento), desde que recebida pelo Programa até a data de encerramento das inscrições, não se responsabilizando a Programa por atrasos ocorridos na entrega postal. A correspondência com a inscrição deverá ser encaminhada para:

att. Prof. Severino Alves Junior
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química
Departamento de Química Fundamental - DQF
Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº
Cidade Universitária
50.740-560, Recife, Pernambuco, Brasil

1.1.3 – Pessoalmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química, situada no Departamento de Química Fundamental, Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal de Pernambuco, no período de 26 de outubro a 5 de novembro de 2015, entre 8:00-12:00 horas e 14:00-17:00 horas, ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.2 – A documentação da inscrição será verificada quando do seu recebimento pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2. A homologação da inscrição só se completará quando o candidato receber uma correspondência em formato impresso ou eletrônico com o comprovante de inscrição e o número de inscrição que será a identificação do mesmo nas provas de conhecimento. O prazo final para informar, via contato telefônico (+55 81 2126-8402 ou 2126-8448), do eventual não recebimento do número de inscrição é até as 17:00 h do dia 13 de novembro de 2015.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas após o recebimento da inscrição.

2 – Da Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada, na forma do Anexo I (disponível na Secretaria do Programa, no final deste documento ou no endereço http://www.ufpe.br/dqf/index.php?option=com_content&view=article&id=348&Itemid=248;
- b) Cópias autenticadas de documento de identificação (C.I./R.G. ou C.N.H.) e do C.P.F. Para estrangeiros, cópia de documento de identificação ou preferencialmente do passaporte;
- c) Cópia autenticada do diploma, ou declaração oficial comprovando colação de grau, ou declaração do curso de graduação comprovando ser o candidato concluinte do curso;
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado e comprovado *;

2.2 – Documentação para a inscrição no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada, na forma do Anexo I (disponível na Secretaria do Programa, no final deste documento ou no endereço http://www.ufpe.br/dqf/index.php?option=com_content&view=article&id=348&Itemid=248;
- b) Cópias autenticadas de documento de identificação (C.I./R.G. ou C.N.H.) e do C.P.F. Para estrangeiros, cópia de documento de identificação ou preferencialmente do passaporte;
- c) Cópia autenticada do diploma de graduação ou declaração oficial comprovando colação de grau.
- d) Cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do mestrado, quando houver, ou declaração do curso informando data provável da defesa de dissertação, para mestres ou mestrando(a)s;
- e) Cópia autenticada do histórico escolar de graduação;
- f) Cópia autenticada do histórico escolar de pós-graduação, quando houver, para mestres ou mestrando(a)s;
- g) *Curriculum Vitae* atualizado e comprovado*;

Observações:

* *Curriculum Vitae* atualizado em qualquer formato, inclusive no formato Lattes, em português ou inglês. Na elaboração do *Curriculum Vitae*, o candidato deve considerar o conteúdo da seção 3.3. Sobre o Currículo Lattes ver informações em: <http://www.cnpq.br>. *Curriculum Vitae* comprovado significa que cada item informado no mesmo deve ser acompanhado de cópia autenticada de documento comprobatório, exceto para artigos/resumos publicados para os quais não há necessidade de autenticação das cópias tiradas diretamente das revistas ou anais de congressos. As autenticações das cópias dos documentos poderão ser feitas na secretaria do Programa se o candidato estiver de posse dos documentos originais.

2.3 - Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação (reconhecimento) da Embaixada ou do Consulado do Brasil do país de obtenção do(s) diploma(s) no momento da inscrição.

2.4 - Admitir-se-á inscrição à seleção de Mestrado ou Doutorado de concluintes de Curso de Graduação, sendo condicionada a matrícula à classificação neste processo seletivo e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula.

2.5- Os concluintes de curso de Mestrado terão a matrícula condicionada à classificação neste processo de seleção e à conclusão do Mestrado (defesa e aprovação da dissertação) até a data de realização da matrícula.

3 – Do Exame de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pela Comissão do Colegiado do Programa, formada por no mínimo três (03) membros.

Cronograma de Seleção ao Mestrado e Doutorado

Etapas	Datas	Horários
Inscrições	26/10 a 5/11/2015	8-12 e 14-17 h
Etapa 1 – A) Prova de Conhecimento (PC)	25/11/2015	9-13 h
e B) Prova de Idioma (Inglês)	25/11/2015	15-17 h
Resultado da Etapa 1	2/12/2015	17 h
Prazo Recursal da Etapa 1	3 a 4 e 7/12/2015	8-12 e 14-17 h
Etapa 2 – Avaliação do Histórico Escolar e do <i>Curriculum Vitae</i>	9/12/2015	8-12 e 14-16 h
Resultado da Etapa 2	10/12/2015	17 h
Prazo Recursal da Etapa 2	11 e 14 a 15/12/2015	8-12 e 14-17 h
Resultado Final	16/12/2015	17 h
Prazo Recursal	17 a 18 e 21/12/2015	8-12 e 14-17 h
Matrícula	03/2016 Conforme Calendário da PROPESQ	
Início das aulas	03/2016	

A seleção para o Mestrado e Doutorado constará das seguintes etapas:

3.1 - Etapa 1 – A) Prova de Conhecimento de Química (eliminatória, peso 5,0) :

A prova de conhecimento de química terá duração de 4 horas, peso 0,5 para a admissão aos cursos de mestrado e doutorado, ou seja, nota mínima de 5,0 na prova. O candidato não poderá utilizar livros ou qualquer outro material não autorizado para consulta. Esta prova versará sobre as temáticas constantes no Anexo II. Os critérios para a avaliação da prova de Química serão os seguintes:

- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (60%)
- domínio e precisão no uso de conceitos e/ou ferramentas analíticas (20%);
- coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa (10%);
- clareza e propriedade no uso da linguagem (10%).

3.2 - Etapa 1 – B) Prova de Idioma (Inglês) (eliminatória, peso 1,0):

A prova de inglês, escrita, terá duração de 2 (duas) horas, peso 0,1 para a admissão aos cursos de mestrado e doutorado. Exceto uso de dicionário, o candidato não poderá utilizar qualquer outro material para consulta. A prova constará de tradução de um texto do inglês para o português e de perguntas escritas sobre o uso da língua inglesa em situações comuns a um estudante de pós-graduação e/ou referentes ao texto. O critério para avaliação da prova de idioma será demonstração de capacidade de tradução e interpretação de texto do idioma inglês para o português (60%) e adequação das respostas escritas, em inglês ou português, às questões formuladas (40%). O candidato será considerado apto para a realização da etapa 2 se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula

zero) na prova de idioma para o curso de Mestrado, e nota igual ou superior 5,0 (cinco vírgula zero) na prova de idioma para o curso de Doutorado.

3.3 –Etapa 2 (classificatória, peso 4,0) - Análise dos Históricos Escolares e *Curriculum Vitae*:

3.3.1 - Para o Mestrado:

Itens analisados no(s) Histórico(s) Escolar(es) (peso 0,2)	Pontuação máxima	
1. Desempenho acadêmico	Até 6,0	
2. Tempo para titulação	Até 2,0	
3. Área e instituição de formação	Até 2,0	
Sub-total Histórico(s) Escolar(es)	Até 10,0	

Itens analisados do <i>Curriculum Vitae</i> (peso 0,2)*	Pontuação máxima	
1. Qualificação Profissional	Até 7,0	
1.1. Iniciação científica com bolsa	---	
1.2. Iniciação científica sem bolsa	---	
2. Artigos	Até 6,0	
2.1 Artigos em revistas indexadas ou depósito de patente	---	
2.2. Artigos em revistas não-indexadas	---	
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 2,0	
3.1 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional.	---	
3.2 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais /internacionais	---	
4. Outras Atividades**	Até 3,0	
4.1 Cursos (carga horária mínima de 8hs)/monitorias/estágios não curriculares	---	
5. Experiência profissional	Até 6,0	
Atuação na área de química ou áreas afins em escolas ou empresas com comprovação através CTPS ou declaração do empregador.		
Subtotal <i>Curriculum Vitae</i>	Até 10,0	

*Só serão considerados os itens comprovados; **Com carga horária comprovada.

3.3.2 - Para o Doutorado:

Itens analisados no(s) Histórico(s) Escolar(es) (peso 0,1)	Pontuação máxima
1. Desempenho acadêmico*	Até 6,0
2. Tempo para titulação	Até 2,0
3. Área e instituição de formação	Até 2,0
Sub-total Histórico(s) Escolar(es)	Até 10,0

* De graduação e pós-graduação (quando houver).

Itens analisados do <i>Curriculum Vitae</i> (peso 0,3)**	Pontuação máxima
1. Qualificação Profissional	Até 8,0
1.1.Cursos de pós-graduação (mestrado ou especialização) em química ou áreas afins	---
1.2. Iniciação Científica	
1.2.1. Iniciação científica com bolsa	---
1.2.2. Iniciação científica sem bolsa	---

2. Artigos	Até 6,0
2.1 Artigos em revistas indexadas e depósito de patente	---
2.2. Artigos em revistas não-indexadas	---
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 2,0
3.1 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas em eventos reconhecidos na área – local/regional	---
3.2 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas em eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais	---
4. Outras Atividades***	Até 2,0
4.1 Cursos (com carga horária mínima de 8 horas) /monitorias/ estágios não curriculares/Curso(s) de pós-graduação em química ou áreas afins	---
5. Experiência profissional	Até 4,0
Atuação na área de química ou áreas afins em escolas ou empresas com comprovação atestada em CTPS ou declaração do empregador.	
Sub-total <i>Curriculum Vitae</i>	Até 10,0

Só serão considerados os itens comprovados; *Com carga horária comprovada.

4 – Da nota do candidato: A nota será computada como uma média ponderada dos seguintes itens: a) prova de conhecimento de química (PC), b) análise do *curriculum vitae* (CV), c) análise do histórico escolar (HE) e d) prova de idioma (inglês) (PI). Para cada um destes itens será atribuída uma nota no intervalo de 0 a 10. As equações que representam as notas finais do mestrado e doutorado são dadas a seguir:

Nota final do mestrado = 0,5 PC + 0,2 CV + 0,2 HE + 0,1 PI.

Nota final do doutorado = 0,5 PC + 0,3 CV + 0,1 HE + 0,1 PI.

4.1 – O candidato será considerado apto para a realização da etapa 2 se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) na PC e nota igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) na PI para o curso de Mestrado, e nota igual ou superior 5,0 (cinco vírgula zero) em ambas as provas (PC e PI) para o curso de Doutorado.

5 – Da Aprovação na Seleção: O candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) será considerado selecionado, e o mesmo será classificado conforme o número de vagas fixadas no item 7.

6 – Da Classificação: O candidato aprovado na seleção será classificado em ordem decrescente até o limite máximo de vagas oferecidas. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de química, *curriculum vitae*, histórico escolar e prova de inglês.

7 – Do número de vagas: São fixadas em 40 vagas para o Mestrado e 40 vagas para o Doutorado, que serão preenchidas pelos candidatos aprovados na seleção. Sendo duas vagas adicionais, uma vaga no Mestrado e uma vaga no Doutorado, segundo a Resolução 011/2011 do CCEPE, reservadas para servidores da UFPE. Havendo desistência até o dia da matrícula, o(a) candidato(a) subsequente classificado(a) poderá ocupar a vaga.

8 – Da Admissão no Programa: O candidato aprovado na seleção e também classificado será admitido no Programa apenas quando completar a sua matrícula.

8.1 - Para completar a matrícula o candidato deverá entregar na Secretaria do Programa uma fotografia 3x4, o formulário de matrícula preenchido e certificado de conclusão da Graduação e/ou do Mestrado (conforme seções 2.4 e 2.5 deste Edital).

9 - Do local das informações, inscrições e realização das provas: As inscrições deverão ser feitas, pessoalmente ou por procuração, no endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química
Departamento de Química Fundamental - DQF
Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº
Cidade Universitária
50.740-560, Recife, Pernambuco, Brasil

Esclarecimentos também poderão ser obtidos na referida Secretaria do Programa.

10 – Disposições Gerais

10.1 - **Da realização das provas:** As provas serão realizadas nas Salas 2 e 3 do Departamento de Química Fundamental da UFPE. Somente terão acesso ao local das provas os portadores do documento de identificação. Não será permitida qualquer forma de comunicação do candidato, exceto com os fiscais do processo seletivo, sendo vedada a utilização de telefones celulares ou qualquer outro equipamento de comunicação. Será garantida a não identificação do candidato nas provas.

O edital será objeto de publicação no Boletim Oficial da UFPE.

10.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

10.3 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberão recurso por escrito de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, encaminhado a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, observados o prazo regimental da divulgação do resultado descrito no cronograma de seleção (seção 3). Sendo facultado ao candidato solicitar revisão de provas e vistas dos respectivos espelhos de correção.

10.4 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

10.5 - O resultado final do processo seletivo será publicado no Boletim Oficial da UFPE até o limite das vagas oferecidas, no quadro de avisos da Secretaria do Programa e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química. Não serão fornecidos resultados por telefone ou fax.

10.6 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

10.7 – A realização da inscrição no Processo Seletivo ao Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Pernambuco implica em irrestrita aceitação e submissão do candidato ao presente edital.

10.8 - Será garantida a não-identificação do(a) candidato(a) nas provas de idioma (Inglês) e conhecimento (Química).

Recife, 13 de outubro de 2015.

Thereza Amélia Soares
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química – UFPE

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

II - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

Anexo I – Requerimento de Inscrição



Programa de Pós-Graduação em Química
Departamento de Química Fundamental
Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Universidade Federal de Pernambuco
TEL: +55 81 2126-8402/8448// FAX: +55 81 2126-8442
e-mail: pgquimica@ufpe.br

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:

Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Cidade:

Estado:

Endereço Residencial:

Nº Apto.

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone: ()

E-mail(s):

CURSO PRETENDIDO: Mestrado [] Doutorado [] [] Doutorado Direto

SOLICITA BOLSA: Sim []

Não []

ÁREA DE INTERESSE: Físico-Química:() Inorgânica: ()
Orgânica:() Analítica: ()
Teórica:()

Documentos a serem anexados: vide seção 2 do Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Pernambuco.

Estou ciente e aceito o conteúdo do Edital de Seleção e Admissão de Candidatos ao Mestrado e Doutorado em Química da Universidade Federal de Pernambuco,

Data: ___/___/___ Assinatura : _____

Anexo II - Programa e Bibliografia

Átomos; Ligações Químicas; Forma e estrutura das moléculas; Propriedade dos gases; Líquidos e sólidos; Materiais inorgânicos; Termodinâmica: primeira, segunda e terceira leis; Equilíbrios físicos; Equilíbrios Químicos; Ácidos e bases; Equilíbrios em Água; Eletroquímica; Cinética Química; Estrutura atômica e propriedades periódicas; Ligação iônica Ligação covalente; Química de coordenação; Simetria e Teoria de Grupos; Forças químicas; Estereoquímica e análise conformacional; Reações de substituição nucleofílica; Reações de eliminação; Reações de compostos carbonílicos; Reações de compostos aromáticos; Análise Gravimétrica; Análise Volumétrica; Espectrofotometria molecular no UV-Vis; Reação de Adição.

Bibliografia recomendada:

- 1) B.M. Mahan, R.J. Myers, Química: um curso universitário (Tradução da 4ª Edição Americana), Editora Edgard Blücher Ltda, 2003;
- 2) P. Atkins, L. Jones, Princípios de Química, 5ª Edição, Bookman, 2012.
- 3) T.W. Graham Solomons, C.B. Fryhle, Química Orgânica (Vol. 1), 9ª Edição, LTC,.
- 4) Skoog, D. A.; West, D. A.; Holler, F. J. e Crouch, S. R., "Fundamentos de Química Analítica", 9ª edição, 2014, Editora Cengage Learning.

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado pelo Colegiado, em 02/10/2015)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) torna público o presente Edital no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e, através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php e aviso veiculado no Diário Oficial da União, disponibiliza as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2016** ao corpo discente candidato ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Curso de Mestrado, para preenchimento de 13 (treze) vagas distribuídas na duas Linhas de Pesquisa do Programa.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em qualquer área do conhecimento, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria do Programa em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA), no 6º andar, sala 607 do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), localizado na Avenida Acadêmico Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária. CEP: 50740-530, Recife-PE-Brasil, entre os dias 26/10/2015 a 04/11/2015, das 8h00min às 12h00min, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, via SEDEX, desde que postada até a data de 02/11/2015, e efetivamente recebida pelo Programa em até (dois) dia após esta data, ou seja, 04/11/2015. O endereço para envio da documentação deverá ser, obrigatoriamente, o descrito a seguir:

Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH)

Secretaria do Programa em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)

Avenida Acadêmico Hélio Ramos, s/n- 6º andar, sala 607

Cidade Universitária. CEP: 50740-530, Recife-PE-Brasil

A Coordenação do Programa não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega postal para a secretaria do PRODEMA.

1.4 – Todas as inscrições, assim como aquelas efetuadas por correspondência, efetivamente recebidas na secretaria do PRODEMA, serão submetidas à verificação do cumprimento dos requisitos para a sua homologação, pela Comissão de Seleção e Admissão, conforme descrito no item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a Inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, depois de efetuada a inscrição.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Curso de Mestrado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;

b) Cópias autenticadas da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), utilizando boleto obtido no endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br. As informações para preenchimento do boleto estão descritas no Anexo II.

São isentos da taxa de inscrição, desde que seja apresentado documento comprobatório: 1) alunos da UFPE concluintes de curso de graduação, 2) servidor da mesma instituição e 3) candidatos inscritos no cadastro único para os programas sociais do governo federal e integrantes de família de baixa renda nos termos do decreto 6135/2007 e conforme resolução 1/2015 do Conselho de Administração da UFPE.

e) Curriculum Vitae (ANEXO III), gerado na Plataforma Lattes, onde cada informação do currículo deve estar numerada (DOC. 01, DOC. 02, ...) e as cópias dos documentos comprobatórios de cada informação devem receber a numeração correspondente. O currículo e os documentos comprobatórios devem ser encadernados juntos em espiral. O não cumprimento de qualquer das instruções deste item implicará na não homologação da inscrição;

f) Tabela de pontuação do *currículum vitae* comprovado (ANEXO IV);

g) Cópia autenticada do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC. No caso de candidatos concluintes de Curso de Graduação, deverá ser apresentada uma declaração da Instituição de Ensino onde o candidato está matriculado, comprovando sua condição de concluinte até a data da matrícula do curso de mestrado deste Programa;

h) Cópia autenticada do histórico escolar do Curso de Graduação;

i) Pré-Projeto de Pesquisa, em 01 (uma) cópia impressa com, no máximo, 04 páginas conforme Modelo do ANEXO VI. Nele deverão constar, obrigatoriamente, todos os itens do modelo. O pré-projeto deverá estar relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e uma respectiva sublinha, dentro das opções disponibilizadas no ANEXO VII.

2.2 - Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.3 - Admitir-se-á inscrição condicionada de concluintes de Curso de Graduação à seleção de Mestrado. A admissão no curso de mestrado, entretanto, estará condicionada à classificação na referida seleção e à comprovação de conclusão do curso de graduação no ato da primeira matrícula, que deverá ser realizada no primeiro semestre do ano letivo do curso (2016.1), no período estipulado pela UFPE.

2.4 - A ausência de qualquer documento constante do item 2 impedirá a homologação da inscrição do candidato.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será realizado pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa.

3.1 – Cronograma:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	26/10 a 04/11/2015	08:00 às 12:00 (segunda a sexta)
Divulgação das inscrições homologadas	06/11/2015	17:00
Etapa 1 – Avaliação do Currículo Lattes e (Eliminatória)	09 a 10/11/2015	09:00 às 12:00 14:00 às 17:00
Resultado	11/11/2015	17:00
Prazo Recursal da Etapa 1	12,13 e 16/11/2015	9:00 às 12:00
Etapa 2 – Avaliação da defesa do pré-projeto de pesquisa, prova de idioma (inglês) e prova de conhecimentos sobre meio ambiente e desenvolvimento – (Classificatória)	17 a 20/11/2015	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00
Avaliação da defesa do pré-projeto de pesquisa	17 e 18/11/2015	08:00 às 12:00 14:00 às 17:00
Prova de idioma (inglês)	20/11/2015	09:00 às 10:00
Prova de conhecimentos sobre meio ambiente e desenvolvimento	20/11/2015	10:00 às 12:00
Resultado da etapa 2	27/11/2015	18:00
Prazo Recursal	30/11 a 02/12/2015	08:00 às 12:00
Resultado Final	04/12/2015	17:00
Matrícula - conforme calendário da PROPESQ	03/2016	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00
Início das aulas	03/2016	

3.2 – Etapas do Exame de Seleção e Admissão ao Mestrado

A Seleção para o Curso de Mestrado constará das seguintes etapas:

3.2.1 **Etapa 1** – Avaliação do Currículo Lattes

3.2.1.1. – A Avaliação do Currículo Lattes, com peso 5, de caráter eliminatório, será realizada por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção. A nota mínima do Currículo Lattes será 3 (três). O candidato que não atingir a nota mínima no Currículo Lattes será eliminado. Na avaliação do Currículo Lattes (documentado e numerado conforme o ANEXO IV) será obedecida a tabela de pontuação abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente)

I. Titulação e formação complementar (Peso 1)

 Cursos: indicar nome, instituição, período de realização	 Pontuação máxima 10 pontos
Média do Histórico escolar da graduação	9,0 para média geral entre 9 e 10 8,0 para média geral entre 8 e 8,9 7,0 para média geral entre 7 e 7,9 6,0 para média geral entre 5 e 6,9
Curso de Especialização concluído na área do Programa (com no mínimo 360horas)	2,0 por curso incluído (máximo 3)
Curso de Especialização em andamento na área do Programa ou em áreas afins com 70% da carga horária cursada	1,5 por curso incluído (máximo 2)
Curso de Especialização concluído em outras áreas	1,0 por curso incluído (máximo 1)
Curso de Especialização em andamento em outras áreas com mais de 50% da carga horária cursada	0,5 por curso incluído (máximo 1)
Curso de Aperfeiçoamento na área do Programa com no mínimo 180 horas	0,5 por curso incluído (máximo 2)
Curso de Aperfeiçoamento em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 50% da carga horária cursada	0,25 por curso incluído (máximo 1)
Participação em Minicurso como aluno com no mínimo 4horas	0,1 por curso incluído (máximo 1)
Participação como aluno em curso na área do Programa ou áreas afins com duração mínima de 20horas	0,2 por curso incluído (máximo 3)
Curso de língua	1 a cada 60 horas (máximo 4)

II. Experiência Profissional (Peso 1)

Atividade: indicar período, local, envolvimento, função, instituição, período de realização, etc.	 Pontuação máxima 10 pontos
Professor de Ensino Fundamental	0,5 por semestre (máximo 2)
Professor de Ensino médio na área do Programa	1,5 por semestre (máximo 3)
Professor de Ensino Superior na área do Programa	2,0 por semestre (máximo 4)
Professor de Ensino Superior em áreas afins	1,5 por semestre (máximo 5)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, analista, gestor, etc.)	1,0 por semestre (máximo 4)
Outras atividades (técnico em pesquisa, consultoria, instrutor, avaliador de bancas, etc)	0,2 por semestre (máximo 4)
Monitor de disciplina (concluída) devidamente certificada por instituição (concluída), Bolsista PIBID, Estágio Docência, bolsista de extensão.	1,0 por disciplina/semestre (máximo 3)

III Atividade de pesquisa (Peso 1)

Atividade: indicar local, projeto, envolvimento, período de realização, etc.	 Pontuação máxima 10 pontos
Programa de Educação Tutorial-PET	1,0 por cada 120 horas
Bolsista de Iniciação Científica ou Similar	1,0 por semestre bolsa
Estágio voluntário, mínimo 120horas*	1,0 por ano bolsa (máximo 2)
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, ITI, DTI, etc.)	0,5 por ano bolsa (máximo 4)
Bolsa de Apoio Estudantil	0,5 por ano bolsa (máximo 2)
Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista) com pelo menos um ano de andamento	0,2 por participação (máximo 4)

*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de estágio (quando houver). Certificados para estágios voluntários emitidos a partir de 2008 deverão cumprir a Lei n. 11.788 de setembro de 2008. Não serão aceitas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

IV Produção Acadêmica (Peso 1)

Trabalho produzido: indicar periódico/evento, local, livro, autores, número de páginas, etc.	Pontuação máxima 10 pontos
Apresentação de trabalho oral/banner em congressos de estudantes	0,2 como primeiro autor 0,1 como participante
Apresentação de trabalho em congressos profissionais locais/regionais	0,3 como primeiro autor 0,2 como participante
Apresentação de trabalho em congressos profissionais nacionais	0,4 como primeiro autor 0,3 como participante
Apresentação de trabalho em congressos profissionais internacionais	0,5 como primeiro autor 0,1 como participante
Publicação de resumo simples em congressos de estudantes	0,8 como primeiro autor 0,5 como participante
Publicação de resumo expandido em congressos de estudantes	1,0 como primeiro autor 0,6 como participante
Publicação de resumo simples em congressos profissionais locais/regionais	1,5 como primeiro autor 0,75 como participante
Publicação de resumo expandido em congressos profissionais nacionais	1,5 como primeiro autor 0,75 como participante
Publicação de trabalho completo em anais de congressos profissionais nacionais/ internacionais	1,0 como primeiro autor ,0,5 como participante
Publicação em revistas nacionais/ internacionais inclusa no QUALIS	3 como primeiro autor 1,5 como participante
Publicação em revistas nacionais/ internacionais não inclusa no QUALIS	0,4 como primeiro autor 0,2 como participante
Publicação de livro ou Publicação de capítulo de livro	2,0
Outra atividade pertinente (prêmio, etc.)	1,0

V. Atividades de Extensão (Peso 1)

Trabalho produzido: indicar evento, projeto, curso, duração, etc.	Pontuação máxima 10 pontos
Participação em eventos de extensão sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (máximo 1,0)
Participação em eventos de extensão com apresentação de trabalho	0,5 como 1º autor
Monitor em eventos científicos e de extensão, programas, prestação de serviços, etc.	1,0 ponto evento (máximo 4)
Monitor bolsista ou não de projeto de extensão*	1,0 ponto evento (máximo 4)
Bolsa Incentivo Acadêmico-BIA	0,5 por comissão (máximo 4)
Membro de comissão organizadora de evento científico /extensão (Congressos, Feira de Ciências, programas, prestação de serviços)	1,0 por comissão (máximo 4)
Participação em projetos de extensão aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista) com pelo menos um ano de andamento	0,5 por projeto

*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de extensão (quando houver) da instituição e/ou setor. Não serão consideradas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

3.2.2 **Etapa 2** - Avaliação da defesa do pré-projeto de pesquisa, prova de idioma (inglês) e prova de conhecimento sobre meio ambiente e desenvolvimento-(Classificatória).

3.2.2.1 A avaliação da defesa do Pré-Projeto de Pesquisa consistirá em exposição oral (apresentação em *PowerPoint*) pelo candidato, em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 15 minutos, por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção e Admissão (Peso 3). São critérios para a avaliação da defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

Crítérios	Pesos
Aderência à Área de Concentração do Programa	20%
Aderência à uma das Linhas de Pesquisa do Programa, definida pelo candidato no ato da inscrição, dentro de uma das suas respectivas sublinhas de pesquisa	20%
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área e dos debates atuais sobre o tema	10%
Autonomia intelectual e pensamento crítico	10%

Observação: Caso não haja condições de realização da defesa do pré-projeto, utilizando o programa *Power Point*, o aluno deverá apresentá-lo com os recursos disponíveis.

3.2.2.2 Prova de idioma (inglês), objetiva avaliar a capacidade de compreensão de texto em inglês e terá duração máxima de 1 (uma) hora sendo permitido a utilização de dicionário de Inglês. Não será permitido o empréstimo de dicionários no recinto de realização da prova, como também a consulta a qualquer material bibliográfico e de aparelhos de comunicação. Consistirá na leitura e compreensão do texto. O candidato identificará sua prova com o seu número do seu CPF, para não ser identificado pelos avaliadores. Essa prova terá o peso 1 (um).

A prova de idioma será realizada por Instituição escolhida pelo Colegiado do Programa, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual entrará em contato e realizará o pagamento da respectiva taxa, diretamente à Instituição responsável pela correção (BRITANIC Empreendimentos Ltda, nas unidades Madalena - Rua João Ivo da Silva, 125, telefone: 3228-1250, ou Setúbal - Av. Visconde de Jequitinhonha, 872, telefone 3461-1037. O pagamento da taxa deverá ser efetuado no mesmo período da inscrição do Concurso (26/10 a 04/11/2015).

3.2.2.3 São critérios para avaliação da prova de idioma (inglês):

Crítérios	Valor
Capacidade de compreensão do idioma	50%
Redação, em português, do tema do texto em inglês evidenciando a conteúdo científico.	50%

3.2.2.4 Prova de conhecimentos sobre meio ambiente e desenvolvimento (Programa e Bibliografia - ANEXO V) que terá como referência o texto da prova de inglês do item 3.2.2.2. Terá duração máxima de 2 (duas) horas. Essa prova terá o peso 1 (um).

3.2.2.5 São critérios para avaliação da prova de conhecimentos sobre meio ambiente e desenvolvimento:

Crítérios	Valor
Capacidade de compreensão de coesão e coerência textual	50%
Redação evidenciando o conhecimento sobre meio ambiente e desenvolvimento.	50%

4. Resultado e Classificação

4.1 - O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas para as avaliações das etapas 1 e 2, sendo classificados os candidatos aprovados com média final 7,0 (sete), em ordem decrescente, por Linha de Pesquisa do Programa, obedecendo ao número de vagas para cada uma delas. O resultado será divulgado por Linha de Pesquisa.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota das etapas na seguinte ordem: avaliação do Currículo Lattes, avaliação da apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa e avaliação da prova de idioma (Inglês) e conhecimento.

4.3 - A divulgação dos resultados ocorrerá através do *site* www.ufpe.br/prodema. O resultado final será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem para o Colegiado do Programa. O candidato poderá solicitar vistas das provas e dos respectivos “espelhos de correção, devidamente fundamentado, encaminhado para o Colegiado do Programa.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob a condição de estar obrigatoriamente aprovado em etapa anterior que seja eliminatória.

6. Vagas e Classificação

6.1 – Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas, distribuídas entre as duas Linhas de Pesquisa do Programa. As sublinhas de pesquisas relacionadas à cada Linha de Pesquisa, disponibilizadas para esta seleção, estão descritas no Anexo VII. Havendo desistência até o dia da matrícula, o candidato subsequente classificado(a) poderá ocupar a vaga.

6.2 – Conforme a nova resolução do CCEPE 01/2011, aprovada em 14/02/2011, será disponibilizada 01 (uma) vaga adicional para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Para fazer jus à vaga, os servidores deverão obter aprovação no processo de seleção. Se houver mais de um servidor(a) candidato(a), será classificado(a) aquele(a) que obtiver média final mais alta. Em caso de empate, será seguida a regra descrita no item 4.2.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações, inscrições e realização de todas as etapas da seleção ocorrerão nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, na Universidade Federal de Pernambuco.

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem os horários estabelecidos.

7.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa 2 (Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa), a presença de qualquer outro candidato, mesmo que já tenha feito sua apresentação. Os candidatos permanecerão isolados durante a sua realização, vedada a comunicação externa.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – É consagrada a nota 3,0 (três) como nota mínima para aprovação na Etapa de caráter eliminatório e 7,0 (sete), na média do resultado final.

7.6 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 2 (Apresentação e Defesa do Pré-projeto) se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra do item 7.3.

7.7 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e estará disponível no *site* www.ufpe.br/prodema.

7.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, em um prazo entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, após o qual deverão ser destruídos.

7.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital; Será garantida a não identificação do candidato (a) na prova de idiomas (inglês) e prova de conhecimentos sobre meio ambiente e desenvolvimento.

7.10 – A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte do Programa de Pós-Graduação;

7.11 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 21 de outubro de 2015.

Coordenador Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – OBTENÇÃO E PREENCHIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO

III – MODELO DE CURRÍCULO VITAE, GERADO NA PLATAFORMA LATTES

IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE COMPROVADO

V - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA TEMAS DE REDAÇÃO

VI - MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

VII – LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Recife, de outubro de 2015.

Senhor (a) Coordenador (a):

Pelo presente, solicito a inscrição como candidato ao **Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente**, nível mestrado, oferecido pela Universidade Federal de Pernambuco, ao mesmo tempo em que expresso, antecipadamente, minha concordância com as normas da seleção a que me submeto, descritas no edital. Para tal fim, transmito as seguintes informações que atesto serem verdadeiras:

NOME							
FILIAÇÃO	Pai						
	Mãe						
NASCIMENTO	Data		Cidade		Estado		
	País		Nacionalidade				
ESTADO	Solteiro (a) <input type="checkbox"/>	Casado (a) <input type="checkbox"/>	Viúvo (a) <input type="checkbox"/>	Outros <input type="checkbox"/>			
DOCUMENTOS	CPF	Nº. do RG / Órgão Expedidor / Data de Expedição					
ENDEREÇO	(Avenida/Rua)						
Nº.:		Complemento	Bairro:				
Cidade		Estado		CEP:			
TEL. RESIDENCIAL	TEL. COMERCIAL		TEL. CELULAR		FAX		
E-MAIL (Principal) :							

CURSO DE FORMAÇÃO (Principal): _____

INSTITUIÇÃO A QUAL PERTENCE (trabalha): _____

TÍTULO DO PRÉ- PROJETO: _____

LINHAS DE PESQUISA:

1- Relação Sociedade-Natureza e Política Socioambientais

Sublinhas de pesquisa disponibilizadas em Anexo VII

2- Gestão e Tecnologia Ambiental

Sublinhas de pesquisa disponibilizadas em Anexo VII

Informações adicionais que julgue necessárias (opcional):

Assinatura do Candidato

ANEXO II

OBTENÇÃO E PREENCHIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO

PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO

Acessar o site: www.stn.fazenda.gov.br

Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”

Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”

Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU”

PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS)

UG = 153080

Gestão = 15233

RECOLHIMENTO = 288322

NÚMERO DE REFERÊNCIA = 3085

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar

CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato

VALOR PRINCIPAL= R\$ 50,00

Clicar em emitir GRU

Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE, GERADO NA PLATAFORMA LATTES

Primeira folha

NOME DO CANDIDATO
Curriculum Vitae

Outubro/2015

Segunda folha

Nome do Candidato
Curriculum Vitae

Dados pessoais

Nome

Filiação

Nascimento

Carteira de Identidade

CPF

Endereço residencial

DOC. 01

DOC. 02

Endereço profissional

DOC. 03

Endereço eletrônico

DOC. 04

Formação acadêmica/titulação

ANO - ANO Graduação em DOC. 05

Formação complementar

ANO - ANO Curso de DOC. 06

Atuação profissional**1. Nome da Instituição**

Vínculo institucional

ANO - Atual Enquadramento funcional: DOC. 07

Atividades

Mês/Ano - Mês/Ano Atividade DOC. 08

ANEXO IV**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COMPROVADO (os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente)****I. Titulação e formação complementar**

Cursos: indicar nome, instituição, período de realização	N. do Documento anexado
Média do Histórico escolar da graduação	
Curso de Especialização concluído na área do Programa(com no mínimo 360horas)	
Curso de Especialização em andamento na área do Programa ou em áreas afins com 70% da carga horária cursada	
Curso de Especialização concluído em outras áreas	
Curso de Especialização em andamento em outras áreas com mais de 50% da carga horária cursada	
Curso de Aperfeiçoamento na área do Programa com no mínimo 180 horas	
Curso de Aperfeiçoamento em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 50% da carga horária cursada	
Participação em Mini-Curso como aluno com no mínimo 4horas	
Participação como aluno em curso na área do Programa ou áreas afins com duração mínima de 20horas	
Curso de língua	

II. Experiência Profissional

Atividade: indicar período, local, envolvimento, função, instituição, período de realização, etc.	N. do Documento anexado
Professor de Ensino Fundamental	
Professor de Ensino médio na área do Programa	
Professor de Ensino Superior na área do Programa	
Professor de Ensino Superior em áreas afins	
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, analista, gestor, etc.)	
Outras atividades (técnico em pesquisa, consultoria, instrutor, avaliador de bancas, etc.)	
Monitor de disciplina (concluída) devidamente certificada por instituição (concluída), Bolsista PIBID, Estágio Docência, etc.	

III. Atividade de Pesquisa

Atividade: indicar local, projeto, envolvimento, período de realização, etc.	N. do Documento anexado
Programa de Educação Tutorial-PET	
Bolsista de Iniciação Científica ou Similar	
Estágio voluntário, mínimo 120horas	
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, ITI, DTI, etc.)	
Bolsa de Apoio Estudantil	
Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista) com pelo menos um ano de andamento	

IV. Produção Acadêmica

Trabalho produzido: indicar periódico/evento, local, livro, autores, número de páginas, etc.	N. do Documento anexado
Apresentação de trabalho oral/banner em congressos de estudantes	
Apresentação de trabalho em congressos profissionais locais/regionais	
Apresentação de trabalho em congressos profissionais nacionais	
Apresentação de trabalho em congressos profissionais internacionais	
Publicação de resumo simples em congressos de estudantes	
Publicação de resumo expandido em congressos de estudantes	
Publicação de resumo simples em congressos profissionais locais/ regionais	
Publicação de resumo expandido em congressos profissionais nacionais	
Publicação de trabalho completo em anais de congressos profissionais nacionais/ internacionais	
Publicação em revistas nacionais/ internacionais inclusa no QUALIS	
Publicação em revistas nacionais/ internacionais não inclusa no QUALIS	
Publicação de livro ou Publicação de capítulo de livro	
Outra atividade pertinente (prêmio, etc.)	

V. Atividades de Extensão

Trabalho produzido: indicar evento, projeto, curso, duração, etc.	N. do Documento anexado
participação em eventos de extensão sem apresentação de trabalho	
Participação em eventos de extensão com apresentação de trabalho	
Monitor em eventos científicos e de extensão, programas, prestação de serviços, etc.	
Monitor bolsista ou não de projeto de extensão*	
Bolsa Incentivo Acadêmico –BIA	
Membro de comissão organizadora de evento científicos /extensão (Congressos, Feira de Ciências, programas, prestação de serviços)	
Participação em projetos de extensão aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista) com pelo menos um ano de andamento	

ANEXO V

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA PROVA DE CONHECIMENTO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA

- 1 Gestão Ambiental e sustentabilidade de bacias hidrográficas
- 2 Consequências ambientais das mudanças climáticas
- 3 Desafios da questão urbana no Brasil

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BENKO , George. Mundialização da Economia, Globalização do Mundo. Revista do Departamento de Geografia, 15(2002) 45-54.

BRAGA, Ricardo.A.P. Instrumentos para a gestão ambiental e de recursos hídricos. Recife, Editora Universitária da UFPE. 134p. 2009.

BURSZTYN, Marcel; BURSZTYN, Maria Augusta. Fundamentos de Política e Gestão Ambiental: os caminhos do desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro, Garamond, 2012.

CARMO, Roney Gusmão do. Identidades transitórias: o espaço urbano como campo de disputa. @METROPOLIS. N. 21, ano 6 | junho de 2015.

GOHN, Maria da Glória. Novas teorias dos movimentos sociais. São Paulo: Loyola, 2008.

GUERRA, Antonio J. Teixeira; CUNHA, Sandra Baptista da (Org.). Impactos ambientais urbanos no Brasil. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

Porto, Mônica F. A; Porto, R. la L. Gestão de Bacias hidrográficas. Estudos Avançados 22 (63), 2008.

ANEXO VI

MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

No Pré-Projeto de Pesquisa deverão constar as seguintes seções:

- a. Introdução (incluindo revisão bibliográfica)
- b. Objetivo (geral e específicos)
- c. Metodologia
- d. Resultados Esperados
- e. Cronograma e Referências (segundo normas da ABNT)

ANEXO VII

Área de Concentração do Programa

GESTÃO E POLÍTICAS AMBIENTAIS

LINHA DE PESQUISA 1:

Relações Sociedade-Natureza e Políticas Socioambientais

Sublinhas de Pesquisa disponibilizadas:

1- Educação ambiental na gestão de ambientes semiáridos, costeiros e insulares; Governança e participação na gestão de territórios; Impactos socioeconômicos do turismo; 2- Percepção das comunidades locais e utilização sustentável da vegetação; 3- Utilização sustentável dos recursos naturais; Modelos alternativos de gestão ambiental; 4- Etnoecologia; 5- Desastres Naturais e Vulnerabilidades; 6- Políticas públicas e desenvolvimento em ambientes produzidos; 7- Saúde e Ambiente; 8- Espaço Público; Planejamento Urbano e Desenvolvimento Regional.

LINHA DE PESQUISA 2:

Gestão e Tecnologia Ambiental

Sublinhas de Pesquisa disponibilizadas:

1- Gestão de territórios turísticos costeiros, insulares e semiáridos; Governança Ambiental/territórios; 2- Ecossistemas e Sequestro de Carbono, Sensoriamento Remoto do Ambiente, Modelagem Hidrológica e Mudanças Climáticas; 3- Impactos ambientais no uso do solo; Sustentabilidade de sistemas de agricultura familiar; Desertificação; 4- Gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos, Digestão anaeróbia de resíduos sólidos, Qualidade da água; 5- Gestão de riscos socioambientais; Impactos ambientais de gasodutos; Indicadores de qualidade de água; 6- Impactos ambientais na vegetação; 7- Variabilidade e Mudanças Climáticas; 8- Gestão de Ecossistemas; 9- Política e gestão ambiental em bacia hidrográfica; Usos e conservação da água em leitos aluviais no semiárido; 10 - Gestão de território e políticas ambientais.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE LETRAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Seleção 2016, publicado no B.O nº 057 em 02/06/2015, incluindo o item 8.3, como segue:

8.3 No caso não preenchimento das vagas fixadas no item 8.1 em uma das áreas, as mesmas poderão ser remanejadas para a outra área (Teoria da Literatura para Linguística e vice-versa).

Ricardo Postal

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras

PORTARIA NO. 22/2015-CCS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: *Designação de membros para compor comissão eleitoral.*

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando o Inciso VI do artigo 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo, aprovados em reunião do Conselho Departamental realizada em 15/10/2015, para compor a Comissão Eleitoral que irá organizar e coordenar o Processo de Consulta à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde:

- Alda Verônica Souza Livera – Docente do Depto de Nutrição;
- Ingrid Jäckel – Graduanda do Curso de Medicina
- José Thadeu Pinheiro – Docente do Depto de Prótese e Cirurgia Buco-Facial;
- Karina Perrelli Randau – Docente Depto de Ciências Farmacêuticas;
- Rafael Luiz Mota de Oliveira – Técnico-Administrativo em Educação da Biblioteca Setorial do CCS;

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Vânia Pinheiro Ramos
Diretora do CCS (Em Exercício)

PORTARIA DE PESSOAL Nº 003/2015, EM 15 DE OUTUBRO DE 2015.

EMENTA: **Designa Comissão**

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

DESIGNAR os Professores **Ângelo Brás Fernandes Callou**, do Departamento de Educação da UFRPE, **Albenise de Oliveira Lima**, da UNICAP e **Severino Mendes de Azevedo Junior** da UFRPE, **como membros titulares externos**; **José Francisco de Melo Neto**, da UFPB e **Armindia Saconi Messias** da UNICAP, **suplentes externos**, de conformidade com a Resolução nº 03/2014 publicada no Boletim Oficial da UFPE Vol. 49, nº 70 (ESPECIAL) de 25 de junho de 2014 do Conselho Universitário, para proceder exclusivamente a avaliação da etapa de defesa do memorial do pedido de Promoção para a Categoria **Professor Titular** no dia 19 de outubro de 2015 no CFCH.

Ana Catarina Peregrino Torres Ramos
Diretora do CFCH